



AGOSTO DE 2025

ST Nº 2087/2025

ESTUDO Nº 32/2025

Salário Mínimo no Brasil: História, Funções Sociais e Desafios Contemporâneos

Túlio Cambraia

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e Família

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seus autores.

© 2025 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) os(as) autores(as) e a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus(suas) autores(as), não representando a posição da Consultoria de Orçamento, da Câmara dos Deputados ou de suas comissões.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus autores.

RESUMO EXECUTIVO

O estudo apresenta uma análise sobre a trajetória, funções e desafios do salário mínimo, desde sua origem no final do século XIX até sua consolidação e importância no contexto brasileiro. Ressalta a implementação do salário mínimo como resposta à industrialização, urbanização e intensificação das lutas trabalhistas, destacando seu papel como referência para benefícios previdenciários e assistenciais. No Brasil, a Constituição de 1988 consagrou o salário mínimo como direito fundamental e mecanismo de promoção da dignidade, proteção social e combate à desigualdade. O texto trata da política de valorização do salário mínimo, evidenciando como os reajustes impactaram o poder de compra dos trabalhadores e o orçamento público. Analisa ainda os efeitos sobre o mercado de trabalho, os mecanismos de transmissão salarial e o equilíbrio entre proteção social e sustentabilidade fiscal. Ao final, destaca os atuais dilemas entre justiça social e necessidade de ajuste fiscal, motivando a reflexão sobre o papel do salário mínimo diante das profundas desigualdades e desafios do país.

Palavras-chave:

Salário mínimo; legislação trabalhista; proteção social; redistribuição de renda; ajuste fiscal; mercado de trabalho; política salarial.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. HISTÓRICO	6
3. ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.....	9
4. EFEITOS DO SALÁRIO MÍNIMO NO MERCADO DE TRABALHO	12
5. EFEITOS DO SALÁRIO MÍNIMO NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO APÓS A ADOÇÃO DO PLANO REAL	13
5.1. A DINÂMICA DA MÃO DE OBRA.....	14
5.1.1. De 1995 a 2015 (PNAD Tradicional).....	14
5.1.2. De 2012 a 2025 (PNAD Contínua).....	22
5.2. DISTRIBUIÇÃO DE RENDA DO TRABALHO	31
5.2.1. De 1995 a 2015 (PNAD Tradicional).....	31
5.2.2. De 2012 a 2025 (PNAD Contínua).....	34
6. POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E AS CONTAS PÚBLICAS	37
7. O DEBATE SOBRE A NECESSIDADE DE REDUÇÃO DE DESPESAS ...	40
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
9. REFERÊNCIAS.....	46

1. INTRODUÇÃO

O salário mínimo configura-se como um dos instrumentos de regulação das relações de trabalho e de proteção social no Brasil, cuja formação histórica está vinculada às transformações econômicas, institucionais e sociais do país. Esse mecanismo exerce um papel que extrapola a fixação de um piso remuneratório, consolidando-se como referência legal e parâmetro para a estruturação de políticas públicas, especialmente no âmbito da seguridade social. Além de influenciar a renda do trabalho, o salário mínimo serve de base para o cálculo de benefícios como aposentadorias, pensões e o benefício de prestação continuada (BPC), o que amplia seus efeitos sobre as contas públicas e a dinâmica macroeconômica. Nesse contexto, o presente estudo propõe-se a examinar o percurso histórico, os fundamentos legais e os principais aspectos analíticos e críticos da política de valorização do salário mínimo.

A análise inicia-se com uma introdução histórica, apresentando as origens do salário mínimo internacionalmente, desde a Nova Zelândia, Austrália e Europa, e situando sua adoção em resposta às crises econômicas, como a Grande Depressão, e à necessidade de intervenção estatal na economia. Em seguida, o foco se volta para o Brasil: aborda os desdobramentos que, a partir do Estado Novo, resultaram na instituição e consolidação do salário mínimo como mecanismo de justiça social e regulação trabalhista, culminando na unificação do piso em âmbito nacional durante o período de redemocratização.

Avançando na análise, o texto explora os principais marcos legais e constitucionais, especialmente sua elevação a direito fundamental pela Constituição de 1988. Demonstra como o salário mínimo tornou-se referência para diversos benefícios da seguridade social e reserva um espaço para discutir a vedação constitucional à sua vinculação automática para outros fins, ressalvando, entretanto, o papel do piso no âmbito previdenciário e assistencial.

O texto também examina os impactos do salário mínimo sobre o mercado de trabalho, oferecendo uma visão crítica que considera diferentes estruturas de mercado, efeitos sobre a informalidade, e mecanismos como o "efeito farol" e o "efeito arraste", que ajudam a explicar a repercussão da política salarial na dinâmica dos rendimentos e na redução da desigualdade. Por fim, o texto discute as transformações recentes na política de reajuste do salário mínimo e os desafios contemporâneos, como

as pressões sobre o equilíbrio fiscal e a necessidade de ponderar proteção social e responsabilidade orçamentária.

Em síntese o estudo apresenta o panorama histórico e os fundamentos legais do salário mínimo, fornecendo uma análise da sua complexidade e dos impactos observados na dinâmica do mercado de trabalho e na distribuição de renda. O trabalho avalia a tensão entre a função de proteção social e redistributiva do piso salarial e os desafios relativos à sustentabilidade fiscal, gerados pela indexação a benefícios previdenciários e assistenciais.

2. HISTÓRICO

A política de salário mínimo resultou de alterações nos sistemas político-econômicos desde o século XVIII. Seu marco inicial está na Revolução Francesa (1789), que estabeleceu o princípio da igualdade jurídica e os direitos sociais como fundamentos do Estado, motivando posteriormente demandas por remuneração regulada. Embora não tenha surgido ali uma lei específica de salário mínimo, a Revolução Francesa consolidou uma nova visão de justiça social e dignidade, que, nas décadas seguintes, sustentaria demandas por melhores condições de vida e remuneração para os trabalhadores. Os princípios lançados na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão inspiraram movimentos ao redor do mundo que, mais tarde, pressionaram por garantias trabalhistas mais concretas.

Com a Revolução Industrial, entre os séculos XVIII e XIX, o debate sobre o salário mínimo ganha um novo contorno. A industrialização acelerou a urbanização e multiplicou fábricas com jornadas excessivas, baixos salários e trabalho infantil. As condições laborais precárias decorrentes da Revolução Industrial, entre os séculos XVIII e XIX, e a expansão do sindicalismo, impulsionaram a intervenção estatal na regulação do tempo e das condições de trabalho, culminando na criação de pisos salariais. Na Nova Zelândia, em 1894, surge a primeira lei nacional de salário mínimo, seguida por Austrália e Reino Unido, marcando o início da disseminação global do conceito.

Após a Primeira Guerra Mundial, o mundo presencia novas reformulações institucionais. O Tratado de Versalhes, firmado em 1919, levou à criação

da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com o objetivo de garantir padrões internacionais de remuneração e condições laborais mínimas para os trabalhadores, buscando harmonizar os direitos laborais para fins de estabilidade. Nesse sentido, a OIT passou a defender padrões internacionais sobre salário mínimo, que foram implementados em diversos países.

A consolidação do salário mínimo como elemento das políticas sociais ganha fôlego diante da Grande Depressão de 1929, crise que mergulhou o mundo em desemprego e miséria em massa.¹ Com o colapso da economia e o sentimento de urgência social, cresce a demanda por uma legislação que estabeleça uma rede mínima de proteção aos trabalhadores. Nos Estados Unidos, o governo Franklin D. Roosevelt responde à crise implantando o New Deal, pacote de reformas cujo objetivo era reconstruir a economia e garantir maior segurança aos cidadãos. Um dos pilares foi o Fair Labor Standards Act (FLSA) de 1938, que instituiu pela primeira vez o salário mínimo federal, limitou a jornada semanal e combateu o trabalho infantil.²

A experiência americana serviu de referência e inspiração a outros países, consolidando o salário mínimo como instrumento de justiça social e combate à pobreza no mundo industrializado. Assim, o salário mínimo se espalhou por outras regiões do planeta, como reconhecimento das políticas públicas de regulação do trabalho para a estabilidade social e econômica dos países.

No Brasil, o salário mínimo foi implementado em um contexto de expansão industrial e urbanização acelerada. Foi estabelecido como mecanismo legal para fixar um piso remuneratório e regular as relações laborais, alinhado à maior participação estatal no setor de trabalho.

A formalização do salário mínimo ocorreu durante o governo de Getúlio Vargas, no Estado Novo, período caracterizado pela institucionalização de direitos trabalhistas. A Lei nº 185, de 1936, criou as comissões regionais de salário mínimo, regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 399, de 1938. O valor efetivo foi fixado pelo Decreto-Lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940, estabelecendo 14 níveis salariais distintos em 22 regiões e 50 sub-regiões, refletindo as profundas desigualdades econômicas regionais. A fixação do salário mínimo por regiões buscava adaptar o piso salarial às diferentes realidades do custo de vida e das condições econômicas locais.

¹ <https://www.britannica.com/procon/minimum-wage-debate>. Acesso em: 22/07/2025.

² <https://www.dol.gov/general/aboutdol/history/flsa1938>. Acesso em 22/07/2025,

O objetivo do salário mínimo era garantir aos trabalhadores uma remuneração capaz de suprir necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, higiene e transporte, princípios que seriam consolidados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943³. Posteriormente, com o advento da Constituição de 1946, passou a abranger a família do trabalhador, reconhecendo que o salário deveria ser suficiente para garantir o sustento básico não só do trabalhador, mas também de seus dependentes. O salário mínimo funcionava como mecanismo de mediação entre as demandas dos trabalhadores e os interesses do Estado e do empresariado. Também, servia como instrumento de controle social.

Entretanto, durante décadas, o Brasil conviveu com valores diferenciados de salário mínimo por região, metodologia que refletia as disparidades econômicas e impunha complexidade à gestão da política salarial. A unificação do piso salarial em âmbito nacional ocorreu durante a transição do regime militar para a redemocratização. Aquele período foi marcado por instabilidade econômica, índices inflacionários elevados e intensa mobilização sindical. A adoção de um salário mínimo nacional foi efetivada por meio do Decreto nº 89.589, de 26 de abril de 1984, que estabeleceu um valor único para todo o território, com vigência a partir de 1º de maio daquele ano. A medida, adotada no governo João Figueiredo, buscou a simplificação da política salarial e a ampliação do alcance e da uniformidade dos benefícios vinculados ao salário mínimo.

Desde a sua instituição, o salário mínimo brasileiro passou por períodos de valorização, congelamentos e perdas de poder aquisitivo, especialmente durante crises econômicas e políticas. Para ilustrar essas situações, podemos citar o congelamento durante a Segunda Guerra Mundial, o arrocho salarial do regime militar e a hiperinflação dos anos 1980. A partir do Plano Real, em 1994, o salário mínimo passou a ser reajustado de modo mais sistemático, acompanhando a inflação e, em determinados períodos, garantindo aumentos reais.

Nos anos 2000, a mobilização sindical resultou na implementação de uma política de valorização do salário mínimo. As leis de diretrizes orçamentárias, a partir da LDO 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004), passaram a definir a forma de reajuste baseado na inflação e no crescimento do PIB. Inicialmente, o ganho real era equivalente ao PIB per capita do ano anterior. A partir da LDO 2009 (Lei nº

³ CLT, art. 76.

11768, de 11 de agosto de 2008), o ganho real passou a ser a variação real do PIB de dois anos antes. Essa forma de reajuste foi institucionalizada por meio da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011. Tal ato pode ser visto como uma forma de reconhecimento da importância do salário mínimo para trabalhadores ativos, aposentados, pensionistas e beneficiários de programas sociais. Ao longo de sua trajetória, o salário mínimo consolidou-se como referência para benefícios sociais, aposentadorias e pensões, como instrumento de proteção social e redistribuição de renda.

3. ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal de 1988 estabelece o salário mínimo como direito fundamental do trabalhador. De acordo com o art. 7º, IV, é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a percepção de um salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, incluindo itens como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que preservem seu poder aquisitivo.

Esse comando constitucional institui o salário mínimo não apenas como um valor monetário, mas como um padrão de dignidade, garantindo que os rendimentos mínimos dos trabalhadores sejam compatíveis com uma vida minimamente adequada e humana. A unificação nacional do salário mínimo, formalizada em 1984, foi incorporada ao texto constitucional como princípio estruturante da política brasileira, garantindo uniformidade na proteção social.

Importante destacar que a parte final do art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988 veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Isso quer dizer que o salário mínimo não pode ser usado como base automática para reajustes ou cálculos de outras vantagens, salários profissionais, indenizações, pensões e outros benefícios pecuniários. Essa vedação tem como objetivo evitar que o aumento do salário mínimo gere uma cadeia de reajustes automáticos que poderiam comprometer a política salarial e o equilíbrio financeiro do Estado e das empresas.

No entanto, há exceções expressamente previstas na própria Lei Fundamental. Por exemplo, o salário mínimo é usado como piso para benefícios

previdenciários, como aposentadorias e pensões, e para o benefício de prestação continuada (BPC), previsto no artigo 203 da Constituição, que garante um valor equivalente ao salário mínimo para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Essa utilização não contraria a vedação do art. 7º, IV, pois a norma constitucional autoriza essa vinculação para fins assistenciais e previdenciários, reconhecendo a função social do salário mínimo na proteção dos mais vulneráveis.

As Leis nºs 7.998/1990 (que trata dos benefícios do FAT), 8.213/1991 (previdência social) e 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) confirmaram a vinculação do salário mínimo a benefícios de natureza previdenciária e assistencial, ampliando seu impacto sobre as contas públicas e sua função social.

Ao longo do período entre 1988 e 2025, a legislação infraconstitucional evoluiu para regulamentar os mecanismos de fixação e reajuste do salário mínimo, buscando cumprir o mandamento constitucional da preservação de seu poder de compra. A partir de 2004, foi adotada uma política de valorização real do salário mínimo de modo sistemático. Entre 2004 e 2011, o aumento real do salário mínimo não estava garantido por uma regra legal fixa, mas era resultado de decisões políticas anuais influenciadas por pressões sociais e negociações entre o governo e as centrais sindicais.

Em 2004, as centrais sindicais se uniram para lançar uma campanha pela valorização do salário mínimo. Houve a realização de marchas e mobilizações em Brasília com o objetivo de pressionar os poderes Executivo e Legislativo a aprovarem reajustes que superassem a inflação, buscando recuperar o poder de compra dos trabalhadores.

Essa mobilização sindical foi decisiva para que, a partir de 2005, o salário mínimo passasse a registrar aumentos reais regulares. Entre 2005 e 2010, o piso salarial brasileiro teve reajustes que combinaram a reposição da inflação pelo INPC com ganhos reais baseados no crescimento econômico, refletido no PIB. Em 2007, foi acordada uma política permanente de valorização do salário mínimo que previa reajustes anuais até 2023, com critérios explícitos de correção que incluíam a inflação e a variação do PIB, além da antecipação da data-base de reajuste para janeiro, consolidada em 2010.⁴

⁴ <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/qual-a-origem-do-salario-minimo/795235367>

A formalização dessa política ocorreu em 2011, com a aprovação da Lei nº 12.382, que estabeleceu oficialmente a fórmula de reajuste do salário mínimo baseada na inflação do ano anterior (INPC) somada à variação real do PIB de dois anos antes. Essa regra visava garantir previsibilidade, transparência e sustentabilidade fiscal à política salarial, e foi prorrogada até 2019 pela Medida Provisória nº 672/2015, convertida na Lei nº 13.152/2015.

Durante esse período, o salário mínimo passou por uma valorização em termos reais, contribuindo para a redução da pobreza e das desigualdades sociais. Ao mesmo tempo, debates sobre os impactos fiscais, especialmente sobre a previdência social, acompanharam a política de valorização, dada a vinculação do piso a diversos benefícios previdenciários.

A partir de 2020, em meio às incertezas econômicas agravadas pela pandemia de COVID-19, os reajustes voltaram a ser realizados com base apenas na inflação, sem ganho real. Contudo, em 2023, foi retomada uma política de valorização real por meio da Lei nº 14.663, que restabeleceu a fórmula combinando inflação (INPC do ano anterior) e crescimento do PIB de dois anos antes, reafirmando o compromisso do Estado com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e a função social do salário mínimo.

Contudo, a Lei nº 15.077/2024 introduziu uma limitação ao ganho real do salário mínimo, fixando um teto de 2,5% para esse aumento. Essa restrição reflete um cenário fiscal ainda desafiador, em que o governo busca conter despesas para manter o equilíbrio orçamentário, diante de pressões inflacionárias e da necessidade de ajustes econômicos. Essa limitação sinaliza um ajuste na política de valorização, que passa a ser mais moderada em favor da sustentabilidade fiscal, sem prejuízo dos ganhos alcançados na proteção social.

Assim, no período entre 1988 e 2025, os aspectos legais e constitucionais do salário mínimo consolidaram-se como componente estruturante da política de proteção social e regulação do trabalho no Brasil, combinando comando normativo, regulação periódica e sensibilidade aos ciclos econômicos. A preservação de seu valor real, aliada à unificação nacional, tornou o salário mínimo um dos instrumentos de redistribuição de renda e de promoção da justiça social no país, refletindo um compromisso constitucional com a melhoria das condições de vida dos trabalhadores e de suas famílias.

4. EFEITOS DO SALÁRIO MÍNIMO NO MERCADO DE TRABALHO

A análise dos efeitos do salário mínimo sobre o mercado de trabalho exige uma abordagem que considere as diferentes estruturas de mercado, a dinâmica da informalidade e os mecanismos de transmissão salarial, como os efeitos farol e arraste. Em mercados competitivos, onde há muitos empregadores e trabalhadores, a introdução de um salário mínimo acima do equilíbrio tende a provocar excesso de oferta de mão de obra, resultando em desemprego involuntário. A explicação para esse comportamento decorre do ajuste da demanda promovido pelas empresas diante do aumento de custo do trabalho, enquanto mais indivíduos buscam emprego a esse novo patamar salarial. Essa lógica, baseada na teoria neoclássica, é mais sensível entre trabalhadores de menor qualificação, cuja produtividade marginal pode ser inferior ao novo piso, o que os torna mais suscetíveis à exclusão do mercado formal.

No entanto, a estrutura do mercado de trabalho pode modificar esse resultado. Em situações de falhas de mercado, como o monopsônio, nas quais um ou poucos empregadores concentram o poder de contratação, o salário tende a ser fixado abaixo do valor marginal do trabalho. Nesses casos, a instituição de um salário mínimo pode elevar tanto a remuneração quanto o nível de emprego, desde que o piso não ultrapasse a produtividade marginal. Não é demais dizer que o custo adicional é absorvido principalmente pela redução da margem de lucro do empregador, e não pela eliminação de postos de trabalho. Assim, o salário mínimo atua como instrumento de correção de falhas de mercado, mitigando distorções distributivas e ampliando o bem-estar dos trabalhadores.

A questão da informalidade aumenta a complexidade do debate. Em economias com alta informalidade, aumentos do salário mínimo podem estimular a migração de trabalhadores do setor formal para o informal, principalmente quando o piso supera a produtividade dos menos qualificados. Empresas formais, diante do aumento dos custos, podem reduzir quadros ou buscar alternativas fora da regulação, ampliando a informalidade e limitando a eficácia da política salarial. Contudo, em contextos de crescimento econômico e de políticas de regulação eficazes, o impacto negativo do salário mínimo sobre a formalidade pode ser atenuado. O dinamismo

econômico e a fiscalização ampliada favorecem a absorção dos custos adicionais e incentivam a formalização das relações de trabalho.

O efeito farol e o efeito arraste são dois mecanismos que buscam explicar a repercussão do salário mínimo no mercado de trabalho. O efeito farol refere-se ao papel do salário mínimo como referência para a negociação de salários no mercado de trabalho, inclusive em segmentos não diretamente abrangidos pela legislação, como trabalhadores informais e autônomos. O salário mínimo, ao ser reajustado, serve como parâmetro para a fixação de outros salários, irradiando seus efeitos para além do setor formal e influenciando a distribuição de renda na economia.

Já o efeito arraste ocorre quando aumentos do salário mínimo elevam não apenas os salários daqueles que ganham exatamente o piso, mas também os rendimentos de trabalhadores que recebiam valores ligeiramente superiores, devido à necessidade de preservação de hierarquias salariais e à pressão de negociações coletivas. Esse mecanismo amplia o alcance da política salarial, promovendo uma elevação generalizada dos rendimentos e contribuindo para a redução da desigualdade. Por outro lado, pode pressionar custos e influenciar a inflação de serviços.

Em resumo, os efeitos do salário mínimo não são universais. Eles dependem do contexto institucional, do grau de informalidade, das características produtivas e do ciclo econômico. Em ambientes de alta informalidade e baixa fiscalização, aumentos abruptos do salário mínimo podem comprometer a competitividade das empresas e prejudicar os trabalhadores mais vulneráveis. Por outro lado, em mercados com maior formalização e regulação, a política de valorização do salário mínimo pode contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade, desde que acompanhada de políticas complementares que favoreçam a formalização, a qualificação da mão de obra e o crescimento econômico.

5. EFEITOS DO SALÁRIO MÍNIMO NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO APÓS A ADOÇÃO DO PLANO REAL

Para analisar os efeitos da política do salário mínimo no Brasil após a implementação do Plano Real, usamos os microdados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD) tradicional, cuja série foi interrompida em 2015, e da PNAD Contínua, que se iniciou em 2012 e segue até o presente. No caso da PNAD

Contínua, são considerados os microdados anuais até 2024, além dos dados do primeiro trimestre de 2025.

A análise é realizada de forma diferenciada para cada base, respeitando as particularidades metodológicas e estruturais que diferenciam a PNAD tradicional da PNAD Contínua. O período de 1995 a 2015 é examinado com base na PNAD tradicional, enquanto o intervalo de 2012 a 2025 é analisado a partir da PNAD Contínua. Essa divisão é necessária devido às diferenças na metodologia de coleta, abrangência e periodicidade entre as duas pesquisas, que impactam diretamente a comparabilidade e a interpretação dos dados.

O estudo foca na evolução das principais variáveis do mercado de trabalho, como a taxa de desemprego⁵, a taxa de ocupação⁶, a taxa de participação na força de trabalho⁷, a taxa de informalidade⁸ e a proporção de trabalhadores que recebem exatamente um salário mínimo⁹. Também, é dada atenção à distribuição da renda do trabalho, utilizando indicadores como o índice de Gini e a análise da apropriação da renda com base na curva de Lorenz. Nesse caso, consideramos a apropriação de renda pelos 60% dos trabalhadores menos remunerados, pelos 10% mais bem remunerados e pela faixa intermediária.

Para a construção dos indicadores, consideramos a população com idade igual ou superior a 16 anos.

5.1. A DINÂMICA DA MÃO DE OBRA

5.1.1. De 1995 a 2015 (PNAD Tradicional)

Entre 1995 e 2015, o mercado de trabalho brasileiro passou por transformações, influenciadas pela política de valorização do salário mínimo, que teve

⁵ Corresponde à relação entre pessoas desocupadas e pessoas na força de trabalho.

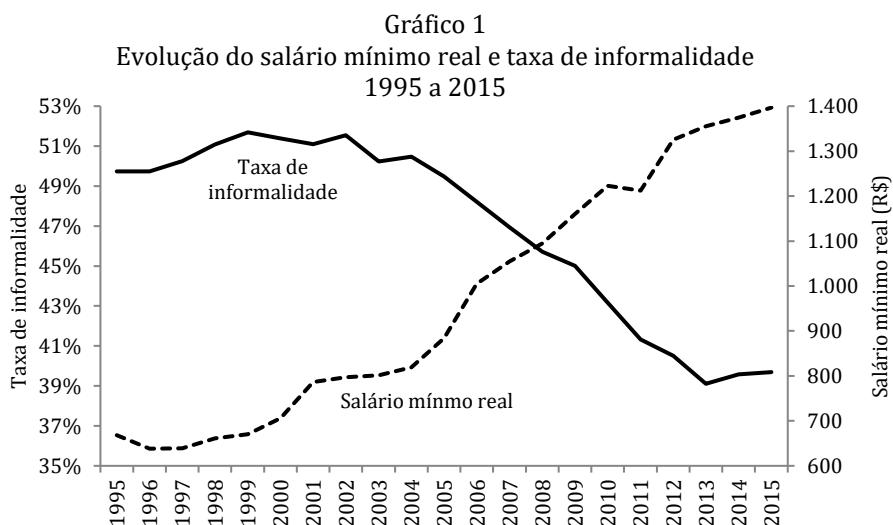
⁶ Corresponde à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho.

⁷ Equivale à relação entre pessoas na força de trabalho e pessoas em idade ativa. Neste trabalho, consideramos pessoas em idade ativa aquelas com 16 anos ou mais de idade.

⁸ Neste trabalho, consideramos a taxa de informalidade a relação entre os trabalhadores informais e as pessoas ocupadas. Para identificar os trabalhadores informais, levamos em conta: i) os trabalhadores sem carteira assinada; ii) trabalhador familiar auxiliar; iii) aqueles por conta própria ou empregadores, ambos sem CNPJ.

⁹ Para identificação da quantidade de trabalhadores que recebem exatamente um salário mínimo, consideramos os trabalhadores que recebem entre 90% e 110% do salário mínimo e razão da imprecisão e do arredondamento das informações da PNAD.

impacto direto nas taxas de participação na força de trabalho, ocupação, desemprego e informalidade, conforme os dados da PNAD tradicional e indicadores macroeconômicos do período.



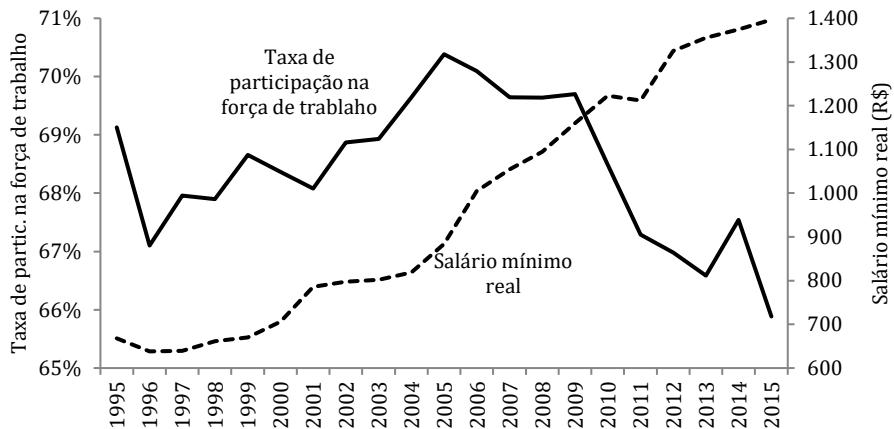
Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

De acordo com o gráfico 1, a taxa de informalidade, que se manteve acima de 50% até o início dos anos 2000, apresentou uma queda gradual e consistente, chegando a cerca de 39,7% em 2015. Esse declínio ocorreu simultaneamente ao aumento real do salário mínimo, que passou de aproximadamente R\$ 668 para cerca de R\$ 1.397¹⁰, com reajustes nominais que em muitos anos superaram a inflação medida pelo INPC. A política de valorização do salário mínimo, formalizada pela Lei nº 12.382/2011, vinculou os reajustes à inflação e ao crescimento real do PIB, contribuindo para a recomposição do poder de compra do piso salarial e para a melhoria da renda dos trabalhadores menos remunerados.

A taxa de participação na força de trabalho (gráfico 2) manteve-se relativamente estável, oscilando entre 65% e 70%, enquanto a taxa de ocupação (gráfico 3) permaneceu elevada, acima de 90%, indicando que a maior parte dos que participavam do mercado de trabalho estavam empregados. A taxa de desemprego (gráfico 4), embora tenha oscilado, registrou picos em períodos de crise, como no final dos anos 90 (crise cambial) e em 2015 (crise econômica), quando atingiu 9,41%.

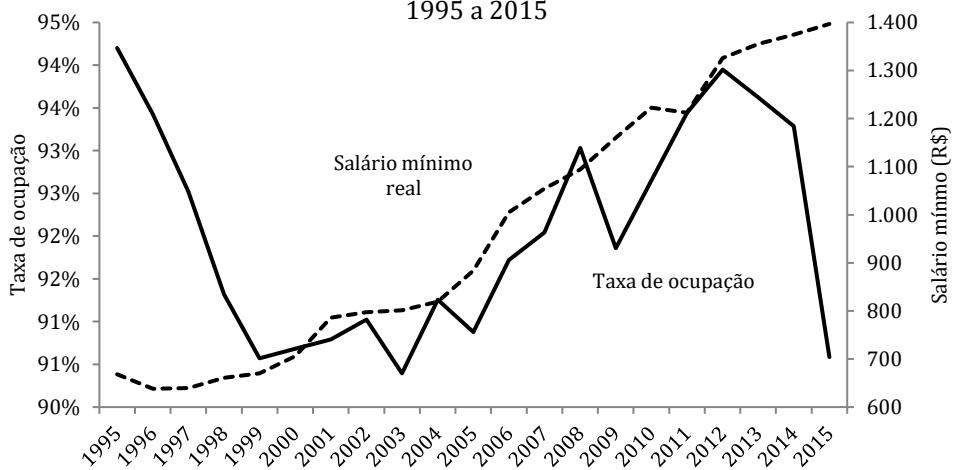
¹⁰ Valor real do salário mínimo corresponde ao valor deflacionado pelo INPC, conforme série histórica divulgada pelo IPEA (<https://ipeadata.gov.br/Default.aspx>), tomando como mês de referência maio/2025.

Gráfico 2
Evolução do salário mínimo real e taxa de participação na
força de trabalho (1995 a 2015)



Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

Gráfico 3
Evolução do salário mínimo real e taxa de ocupação
1995 a 2015

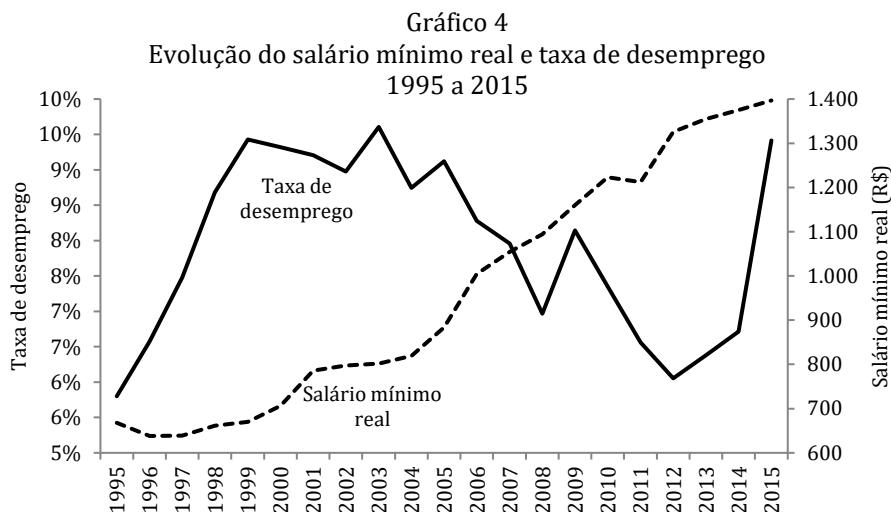


Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e IPEA (salário mínimo e INPC).

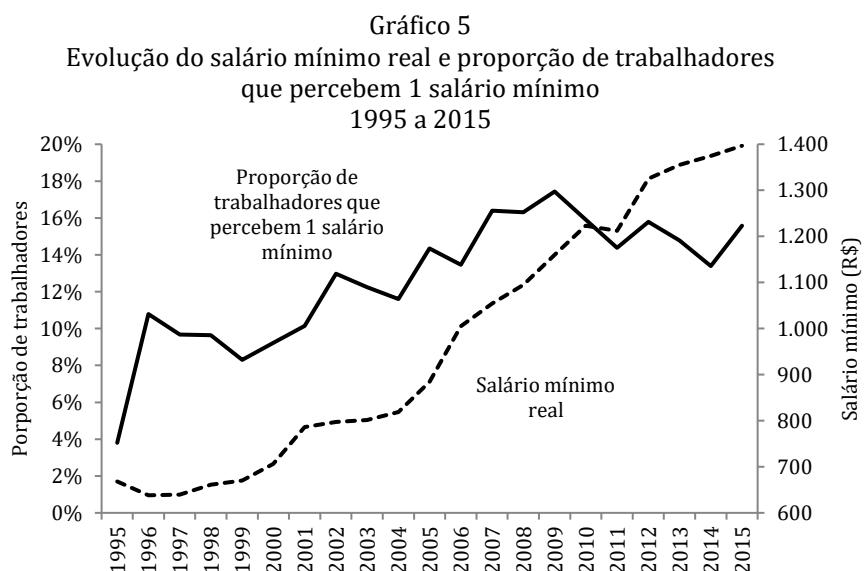
Obs.: i) Taxa de ocupação estimada para pessoas com 16 anos ou mais, correspondendo à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho. ii) Salário mínimo real estimado com base no salário mínimo vigente deflacionado pela variação do INPC do período de reajuste.

Esses dados evidenciam que o mercado de trabalho respondeu preponderantemente aos ciclos econômicos. Porém, a política salarial teve papel estabilizador e inclusivo. A política de valorização do salário mínimo no período, exerceu um papel estabilizador ao garantir a recomposição do poder de compra para os trabalhadores de menor remuneração, atuando como um fator de sustentação econômica e combate à pobreza, independentemente dos ciclos de crise ou expansão.

Concomitantemente, ela foi inclusiva ao impulsionar a formalização do mercado de trabalho, com a queda da informalidade e o crescimento do emprego com carteira assinada, evidenciando que os aumentos reais do piso salarial não apenas não prejudicaram, mas reforçaram a inserção dos trabalhadores na estrutura salarial formal e na proteção social.



Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

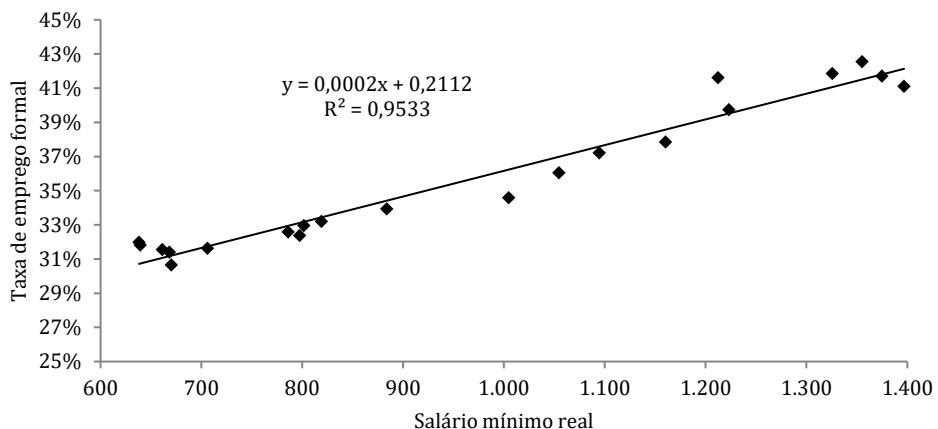


Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

A proporção de trabalhadores que recebiam um salário mínimo aumentou desde o final dos anos 90, ultrapassando 15% em 2015 (gráfico 5). Esse fenômeno reflete tanto a valorização do piso quanto sua maior influência na estrutura

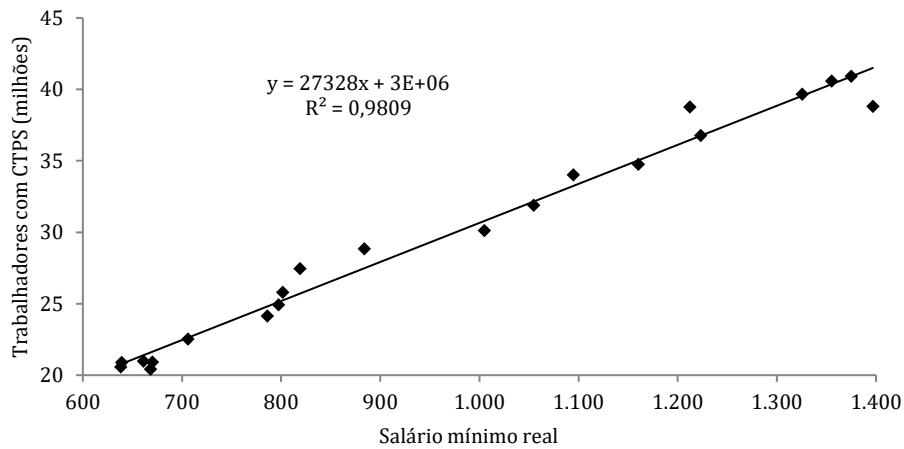
salarial, indicando que o salário mínimo se tornou referência para uma parcela crescente dos trabalhadores, comprimindo a distribuição salarial na base.

Gráfico 6
Taxa de emprego formal vs. salário mínimo real
1995 - 2015



Fonte: Micrdados da PNAD e da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).
Obs.: Foram considerados apenas trabalhadores do setor privado e empregados domésticos com CTPS.

Gráfico 7
Quantidade de celetistas vs. salário mínimo real
1995 - 2015



Fonte: Micrdados da PNAD e da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).
Obs.: Foram considerados apenas trabalhadores do setor privado e empregados domésticos com CTPS.

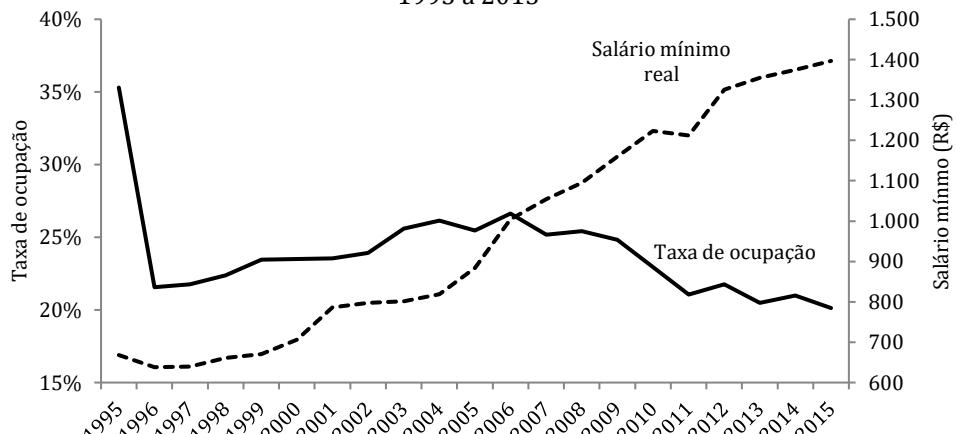
É importante destacar que a elasticidade do emprego formal em relação ao salário mínimo real foi positiva (0,0150%), conforme gráfico 6. Embora pequena, indicou que aumentos reais do piso salarial não prejudicaram a criação de empregos formais, contrariando algumas teorias tradicionais. Em termos absolutos, a

quantidade de trabalhadores com carteira assinada aumentou em cerca de 27.328 pessoas para cada variação do salário mínimo real (gráfico 7), reforçando o papel do salário mínimo como instrumento de inclusão no mercado formal.

No contexto político e econômico, o período foi marcado por desafios. A crise cambial do final dos anos de 1990 elevou o desemprego e restringiu o crescimento do salário mínimo real. A crise financeira global de 2008 teve impacto moderado no Brasil devido a fundamentos macroeconômicos mais sólidos e políticas anticíclicas. No entanto, a crise econômica de 2015, com recessão e aumento do desemprego, evidenciou os limites da política salarial diante de choques profundos e prolongados.

A redução da informalidade e o aumento do emprego formal, mesmo com reajustes reais do salário mínimo, indicam que o piso salarial foi um componente de valorização do trabalho e diminuição da pobreza. Ou seja, a política de valorização do salário mínimo não foi um fator impeditivo para a formalização e geração de empregos. Esse resultado está associado também a políticas públicas complementares, como programas sociais e expansão do crédito, que estimularam a demanda agregada e a inclusão produtiva.

Gráfico 8
Salário mínimo real e taxa de ocupação
Trabalhadores que percebem até 1 salário mínimo
1995 a 2015



Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e IPEA (salário mínimo e INPC).

Obs.: i) Taxa de ocupação estimada para pessoas com 16 anos ou mais, correspondendo à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho. ii) Salário mínimo real estimado com base no salário mínimo vigente deflacionado pela variação do INPC do período de reajuste.

Considerando a taxa de ocupação por faixa salarial, pode-se constatar transformações no mercado de trabalho brasileiro, diretamente influenciadas pela

política de fixação e reajustes do salário mínimo, bem como pelos ciclos econômicos e crises enfrentadas no período.

Desconsiderando o ano de 1995, o gráfico 8 indica que a proporção de ocupados na faixa até 1 salário mínimo era superior a 20% (ex.: 21,6% em 1996), mantendo-se relativamente estável até os anos 2000. Com o avanço das políticas de valorização do salário mínimo e o seu ganho real, a partir da segunda metade da década, observou-se uma tendência de queda. Isso indica que, à medida que o salário mínimo real aumentava, parte dos trabalhadores migrava para faixas salariais superiores, seja pela formalização do emprego, ganho real de renda ou reajustes salariais acima do mínimo.

A faixa entre 1,0 e 1,5 salário mínimo, representada no gráfico 9, apresentou crescimento, passando de 10,56% para cerca de 26,77%. Tal mudança indica uma migração da força de trabalho para salários um pouco acima do piso, possivelmente em função da valorização real do salário mínimo e da formalização do emprego.

Gráfico 9
Salário mínimo real e taxa de ocupação
Trabalhadores que percebem entre 1,0 e 1,5 salário mínimo
1995 a 2015

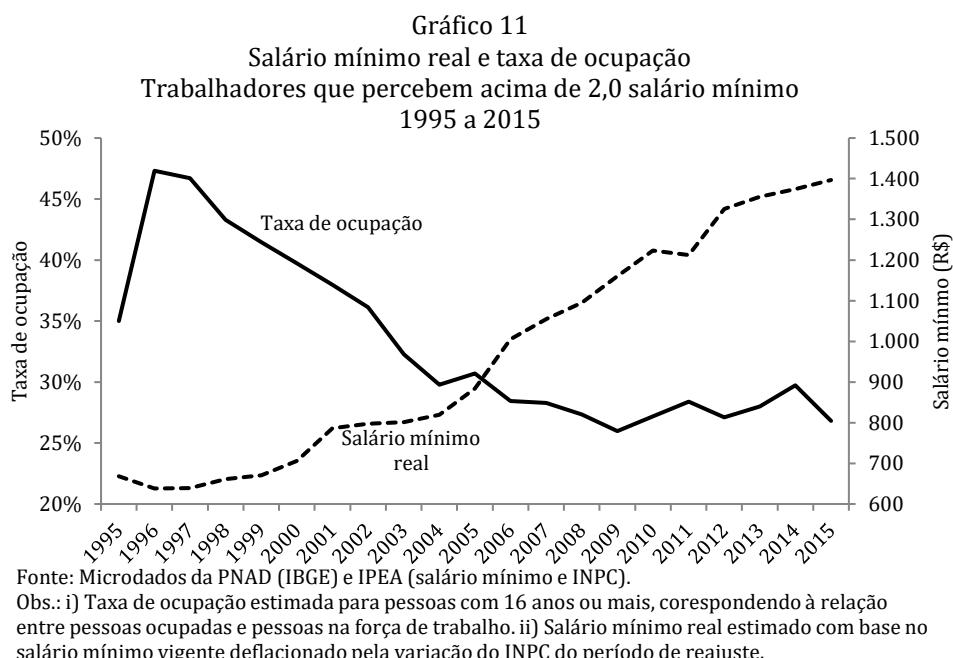
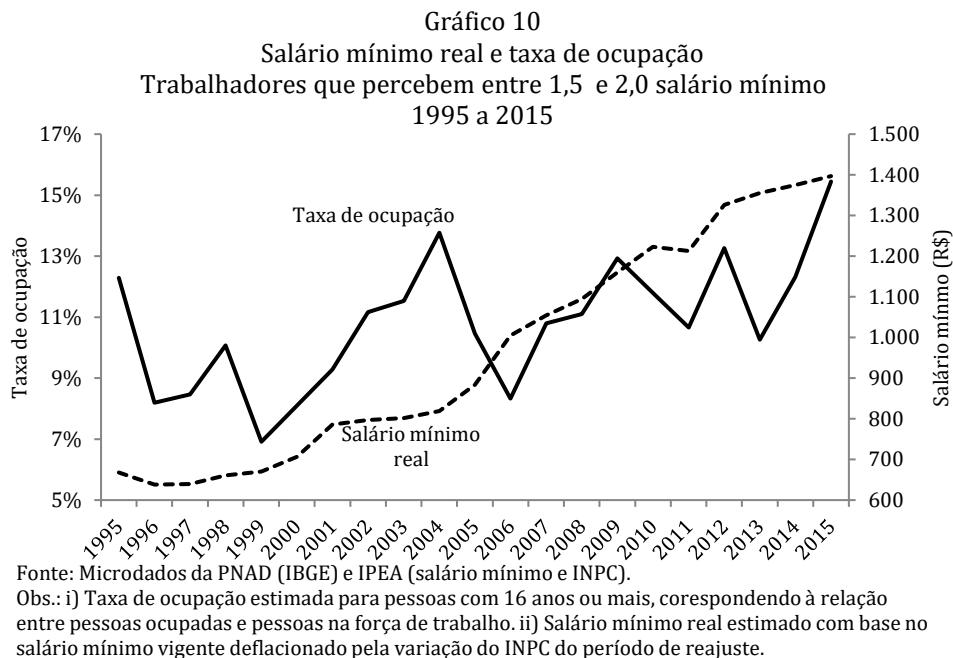


Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e IPEA (salário mínimo e INPC).

Obs.: i) Taxa de ocupação estimada para pessoas com 16 anos ou mais, correspondendo à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho. ii) Salário mínimo real estimado com base no salário mínimo vigente deflacionado pela variação do INPC do período de reajuste.

Nas faixas entre 1,5 e 2,0 salários mínimos (gráfico 10), a taxa de ocupação oscilou. Porém, mostrou leve tendência de crescimento no período. A taxa de ocupação saltou de 12,29% em 1995 para 15,45% em 2015. Esse comportamento sugere

uma melhora relativa na remuneração dos trabalhadores, acompanhando o aumento do salário mínimo real e o crescimento econômico do país.



Por outro lado, a taxa de ocupação dos trabalhadores que ganhavam acima de 2 salários mínimos (gráfico 11) apresentou queda constante, de 35% para cerca de 27% no período, indicando uma redução relativa da participação dos salários mais elevados na estrutura ocupacional. Essa situação pode estar associada à

compressão salarial na base e a própria elevação do piso salarial, que reduz a distância relativa entre as faixas superiores e inferiores.

Esses movimentos refletem o impacto da política de valorização do salário mínimo, que, ao garantir aumentos reais do piso salarial, promoveu a elevação da renda dos trabalhadores de menor remuneração e incentivou a formalização e a migração para faixas salariais superiores ao mínimo. Esse processo contribuiu para a redução da desigualdade salarial e para a ampliação do mercado formal, apesar dos desafios econômicos enfrentados, como a crise cambial do final dos anos 90, que elevou o desemprego e restringiu o crescimento do salário mínimo real, e a crise financeira global de 2008, que teve impacto moderado no Brasil devido a fundamentos macroeconômicos mais sólidos e políticas anticíclicas.

A crise econômica de 2015, por sua vez, trouxe uma desaceleração do crescimento e aumento do desemprego, afetando a dinâmica salarial e ocupacional, mas os efeitos da política salarial continuaram a se refletir na estrutura de ocupação, mantendo a relevância do salário mínimo como referência para grande parcela da população trabalhadora.

Em suma, a política de reajustes do salário mínimo entre 1995 e 2015 teve influência na transformação da taxa de ocupação por faixa salarial, promovendo a elevação da renda dos trabalhadores de menor remuneração e contribuindo para a redução da desigualdade, mesmo diante de crises econômicas e desafios estruturais do mercado de trabalho brasileiro.

5.1.2. De 2012 a 2025 (PNAD Contínua)

Entre 2012 e 2025, o mercado de trabalho brasileiro enfrentou desafios relevantes, marcados por crises econômicas, reformas estruturais e a pandemia da Covid-19, que impactaram as taxas de informalidade, participação na força de trabalho, ocupação e desemprego, bem como a dinâmica do emprego formal e a remuneração dos trabalhadores. A análise dos dados da PNAD Contínua, combinada com os indicadores macroeconômicos do período, permite compreender os efeitos da política de reajuste do salário mínimo e suas relações com o mercado de trabalho.

A taxa de informalidade (gráfico 12) manteve-se elevada, variando entre 38% e 43%, refletindo a fragilidade estrutural do mercado e a persistente dificuldade de absorver toda a força de trabalho no setor formal.



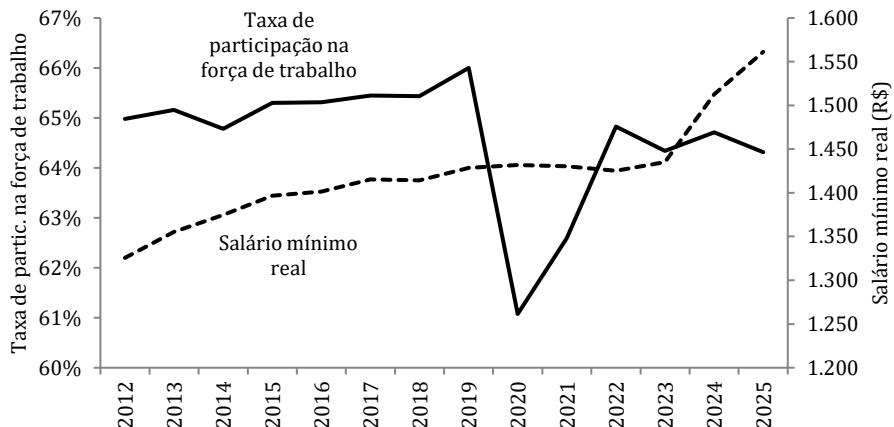
Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

Durante a crise econômica de 2014-2015, houve um aumento da informalidade, evidenciando o impacto negativo da recessão no emprego formal. A reforma trabalhista de 2017 trouxe maior flexibilização nas relações de trabalho, mas não conseguiu reduzir a informalidade no curto prazo, que alcançou 42,9% no mesmo ano, e se manteve praticamente estável ao longo dos anos seguintes.

Em 2020, com a pandemia da Covid-19, a taxa de informalidade apresentou queda atípica, situando-se em torno de 40,1%. Essa redução, no entanto, não deve ser interpretada como uma melhora efetiva no mercado para os trabalhadores informais, mas sim parcialmente explicada pela forte queda na participação da força de trabalho e da população ocupada, causada pelo distanciamento social e pelas medidas restritivas que reduziram as atividades econômicas. Além disso, o auxílio emergencial para a manutenção do emprego e da renda, instituído pela Medida Provisória nº 936/2020, convertida na Lei nº 14.020/2020, desempenhou papel relevante na proteção dos empregos formais, ajudando a evitar demissões em massa e, consequentemente, limitando aumentos mais expressivos da informalidade durante o auge da crise sanitária. Essa intervenção contribuiu para amortecer o impacto da pandemia no mercado de trabalho.

Nos anos seguintes, a informalidade permaneceu relativamente estável até que, a partir de 2024, houve uma melhora com a retomada econômica, refletida na redução gradual da informalidade para cerca de 40,6% em 2025, um cenário que acompanha o crescimento do emprego formal e a estabilização do mercado.

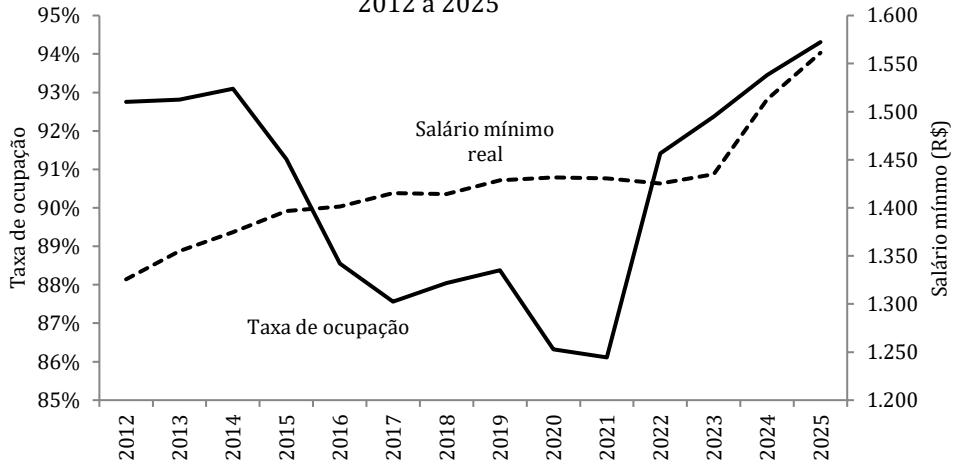
Gráfico 13
Evolução do salário mínimo real e taxa de participação na força de trabalho (2012 a 2025)



Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

A taxa de participação na força de trabalho (gráfico 13) oscilou em torno de 65%, sofrendo queda significativa durante a pandemia, quando a oferta de trabalho foi afetada por restrições sanitárias e incertezas econômicas.

Gráfico 14
Evolução do salário mínimo real e taxa de ocupação
2012 a 2025



Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e IPEA (salário mínimo e INPC).

Obs.: i) Taxa de ocupação estimada para pessoas com 16 anos ou mais, correspondendo à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho. ii) Salário mínimo real estimado com base no salário mínimo vigente deflacionado pela variação do INPC do período de reajuste.

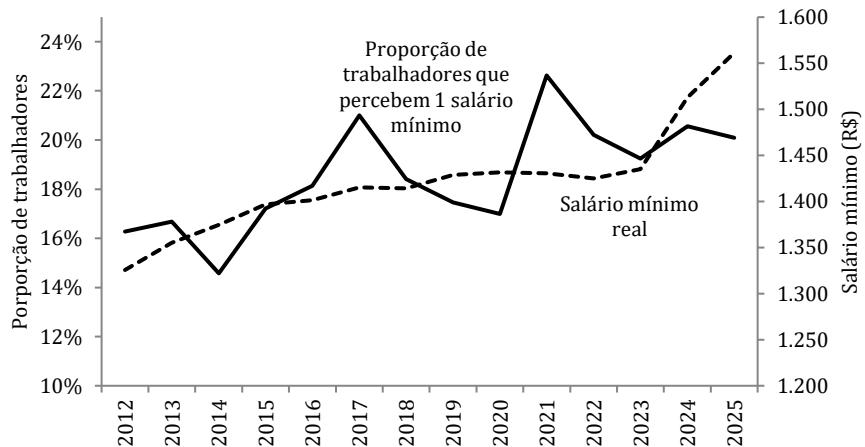
A taxa de ocupação (gráfico 14) acompanhou essa trajetória, com redução nos períodos recessivos e recuperação gradual a partir de 2021. Já, a taxa de

desemprego (gráfico 15) apresentou picos elevados, chegando a quase 14% em 2020-2021, com recuo para cerca de 6,9% em 2025, conforme dados da PNAD Contínua do primeiro trimestre.



Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

Gráfico 16
Evolução do salário mínimo real e proporção de trabalhadores
que percebem 1 salário mínimo
2012 a 2025



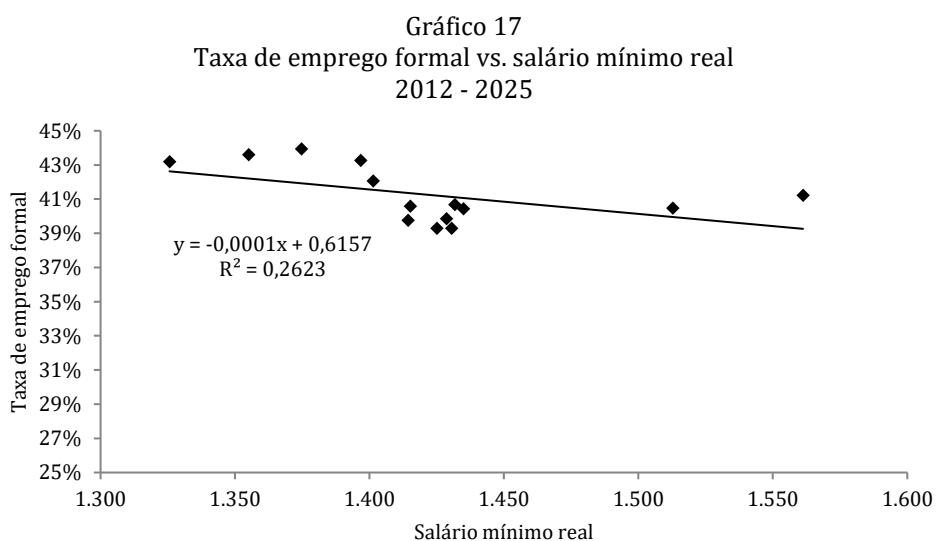
Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

A proporção de trabalhadores que recebem um salário mínimo (gráfico 16) variou entre 14% e 22%, tendendo a aumentar em momentos de crise. Nesses períodos, a oferta de empregos mais qualificados diminui e uma parcela maior da população ocupada se concentra na base da pirâmide salarial. Isso reforça o papel do

salário mínimo como referência para a remuneração de uma parcela dos trabalhadores, especialmente em setores menos qualificados e informais.

O salário mínimo real apresentou crescimento até 2019, com reajustes que superaram a inflação (INPC). Contudo, entre 2020 e 2022, a política de valorização foi interrompida, com reajustes próximos da variação do INPC, em um contexto de alta inflação e crise econômica decorrente da pandemia, limitando os ganhos reais e impactando negativamente a renda dos trabalhadores de menor remuneração.

Segundo o gráfico 17, a elasticidade da taxa de emprego formal em relação ao salário mínimo real foi negativa (-0,0143%), indicando que aumentos do piso salarial real estiveram associados a uma leve redução na proporção de empregos formais na força de trabalho.



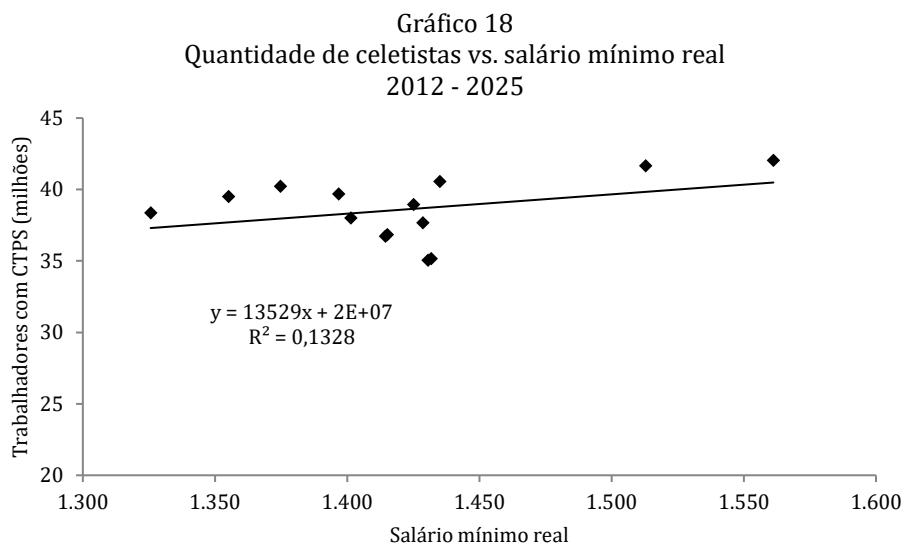
Fonte: Microdados da PNAD e da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

Obs.: Foram considerados apenas trabalhadores do setor privado e empregados domésticos com CTPS.

Em contraste, o gráfico 18 indica que a elasticidade da quantidade absoluta de trabalhadores com carteira assinada foi positiva (13.529 celetistas), sugerindo que, apesar da redução relativa, o número total de empregos formais cresceu com o aumento do salário mínimo.

Essa aparente contradição pode ser explicada pela dinâmica do mercado. O crescimento do emprego formal em termos absolutos ocorre em um contexto de expansão da população ocupada com carteira assinada, enquanto a taxa de

emprego formal pode cair se a população ocupada aumentar mais rapidamente que o emprego formal.



Fonte: Microdados da PNAD e da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

Obs.: Foram considerados apenas trabalhadores do setor privado e empregados domésticos com CTPS.

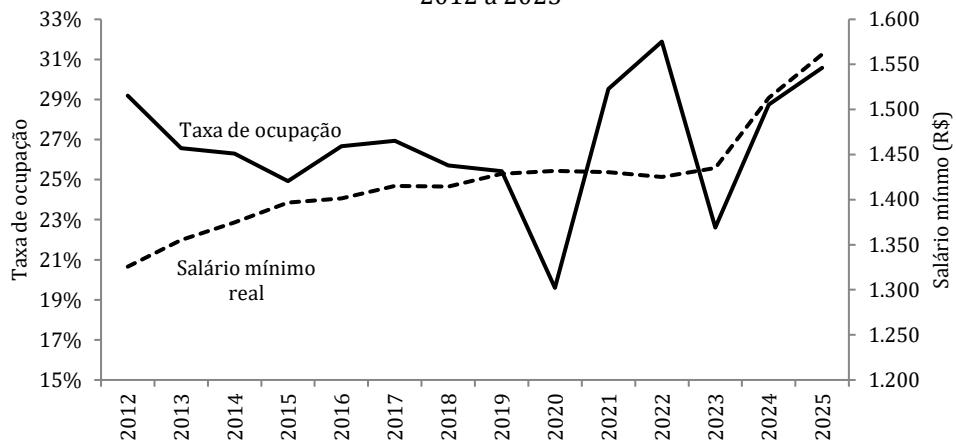
O contexto político e econômico do período ajuda a compreender esses resultados. A crise econômica iniciada em 2014, marcada por recessão e aumento do desemprego, pressionou o mercado de trabalho e elevou a informalidade. A reforma trabalhista de 2017 flexibilizou as relações de trabalho e não reduziu a informalidade. A pandemia da Covid-19, iniciada em 2019, agravou essas tendências, com impacto na participação na força de trabalho e ocupação, além da interrupção da valorização real do salário mínimo entre 2020 e 2022, o que limitou a recuperação da renda dos trabalhadores mais vulneráveis.

A partir de 2023, observa-se uma recuperação gradual do mercado de trabalho, com queda da taxa de desemprego, aumento da ocupação e estabilidade na informalidade, acompanhada de reajustes reais do salário mínimo e retomada do crescimento econômico. A massa de rendimentos e o número absoluto de trabalhadores formais atingiram níveis recordes em 2025, conforme dados do primeiro trimestre da PNAD Continua.

Os impactos da política de reajustes do salário mínimo em relação à taxa de ocupação por faixa salarial ajudam a explicar a dinâmica do emprego entre diferentes grupos de trabalhadores, especialmente aqueles cuja remuneração é próxima

ao salário mínimo. Observa-se que a ocupação na faixa salarial de até 1 salário mínimo (gráfico 19) oscilou, com queda acentuada em 2020 (19,6%), seguida de forte recuperação em 2021 e anos subsequentes, chegando a 30,98% em 2025. Essa volatilidade reflete o impacto da recessão iniciada em 2014 e agravada pela pandemia em 2020, que afetou o mercado de trabalho.

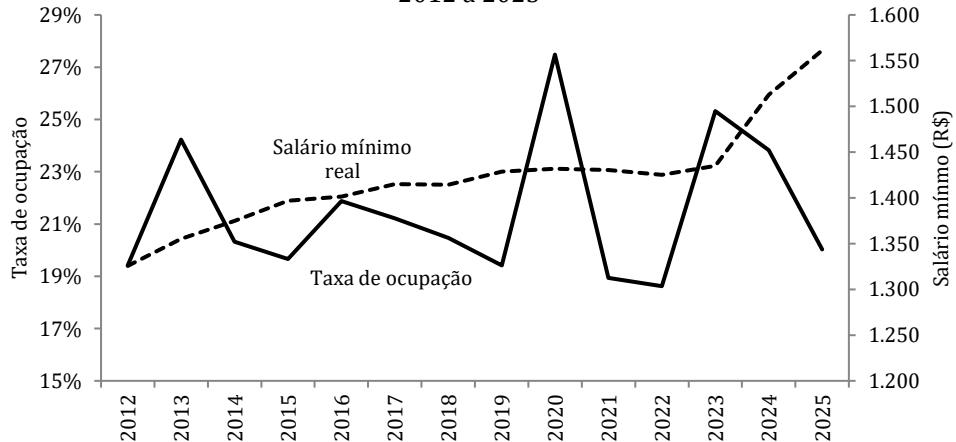
Gráfico 19
Salário mínimo real e taxa de ocupação
Trabalhadores que percebem até 1 salário mínimo
2012 a 2025



Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e IPEA (salário mínimo e INPC).

Obs.: i) Taxa de ocupação estimada para pessoas com 16 anos ou mais, correspondendo à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho. ii) Salário mínimo real estimado com base no salário mínimo vigente deflacionado pela variação do INPC do período de reajuste.

Gráfico 20
Salário mínimo real e taxa de ocupação
Trabalhadores que percebem entre 1,0 e 1,5 salário mínimo
2012 a 2025



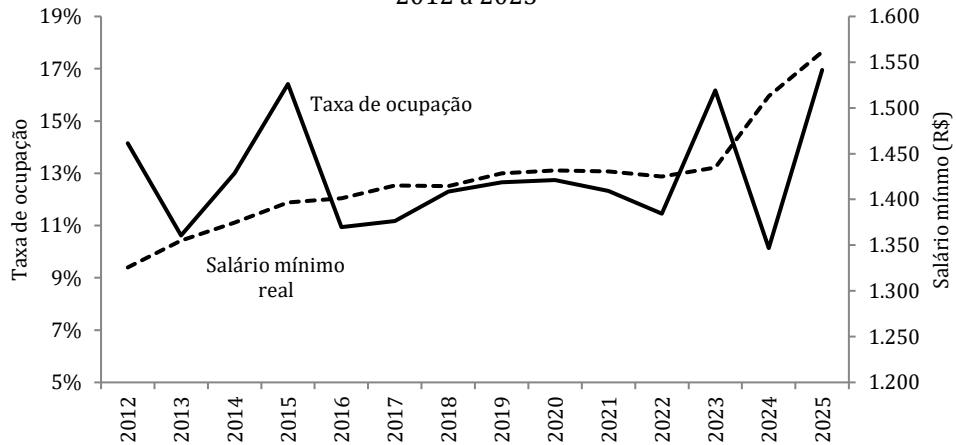
Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e IPEA (salário mínimo e INPC).

Obs.: i) Taxa de ocupação estimada para pessoas com 16 anos ou mais, correspondendo à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho. ii) Salário mínimo real estimado com base no salário mínimo vigente deflacionado pela variação do INPC do período de reajuste.

Na faixa entre 1,0 e 1,5 salário mínimo (gráfico 20), a taxa de ocupação também apresentou variações abruptas, com pico em 2020 (27,48%) e quedas posteriores, indicando instabilidade na transição entre salários próximos ao piso e faixas um pouco superiores.

A faixa de 1,5 a 2,0 salários mínimos (gráfico 21) manteve-se relativamente estável, com oscilações entre 10% e 16%, sugerindo menor sensibilidade às crises, mas também limitando avanços consistentes em elevação salarial nessa faixa intermediária.

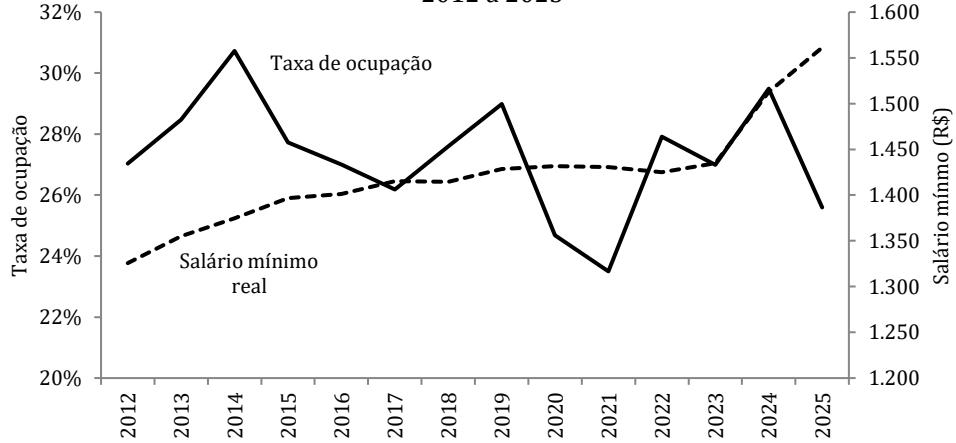
Gráfico 21
Salário mínimo real e taxa de ocupação
Trabalhadores que percebem entre 1,5 e 2,0 salário mínimo
2012 a 2025



Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e IPEA (salário mínimo e INPC).

Obs.: i) Taxa de ocupação estimada para pessoas com 16 anos ou mais, correspondendo à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho. ii) Salário mínimo real estimado com base no salário mínimo vigente deflacionado pela variação do INPC do período de reajuste.

Gráfico 22
Salário mínimo real e taxa de ocupação
Trabalhadores que percebem acima de 2,0 salário mínimo
2012 a 2025



Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e IPEA (salário mínimo e INPC).

Obs.: i) Taxa de ocupação estimada para pessoas com 16 anos ou mais, correspondendo à relação entre pessoas ocupadas e pessoas na força de trabalho. ii) Salário mínimo real estimado com base no salário mínimo vigente deflacionado pela variação do INPC do período de reajuste.

Já, a ocupação acima de 2,0 salários mínimos (gráfico 22) oscilou entre 23% e 30%, com quedas em momentos de crise, mas também recuperação, demonstrando a influência dos ciclos econômicos sobre empregos de maior remuneração.

O crescimento real do salário mínimo, que se manteve positivo na maior parte do período, contribuiu para sustentar o poder de compra dos trabalhadores de menor renda, ajudando a preservar a ocupação nas faixas salariais mais baixas. Entretanto, a interrupção da política de valorização real do salário mínimo entre 2020 e 2022, em meio à pandemia, limitou a recuperação plena dessas faixas.

O cenário político e econômico foi marcado pela crise econômica iniciada em 2014, que elevou o desemprego e reduziu a renda, seguida pela reforma trabalhista de 2017, que flexibilizou as relações de trabalho, e pela pandemia da Covid-19, que provocou um choque abrupto e sem precedentes no mercado de trabalho. Esses eventos impactaram diretamente a dinâmica das taxas de ocupação por faixa salarial, ampliando a vulnerabilidade dos trabalhadores com salários mais baixos e gerando maior volatilidade.

Em síntese, a política de reajuste do salário mínimo no período contribuiu para a manutenção e expansão do emprego formal em termos absolutos, mas sua relação com a taxa de emprego formal é mais complexa, influenciada por fatores estruturais do mercado, reformas trabalhistas e crises econômicas. A informalidade permanece um desafio estrutural, e a valorização do salário mínimo deve ser acompanhada de políticas que promovam a formalização e a qualificação profissional para ampliar os ganhos em qualidade e estabilidade do emprego. Além disso, a política de reajustes do salário mínimo, combinada com os ciclos econômicos e as reformas estruturais, influenciou a composição da ocupação por faixa salarial, evidenciando a importância do piso salarial para a manutenção do emprego e da renda dos trabalhadores menos remunerados, mas também mostrando os limites dessa política diante de crises profundas e mudanças institucionais.

5.2. DISTRIBUIÇÃO DE RENDA DO TRABALHO

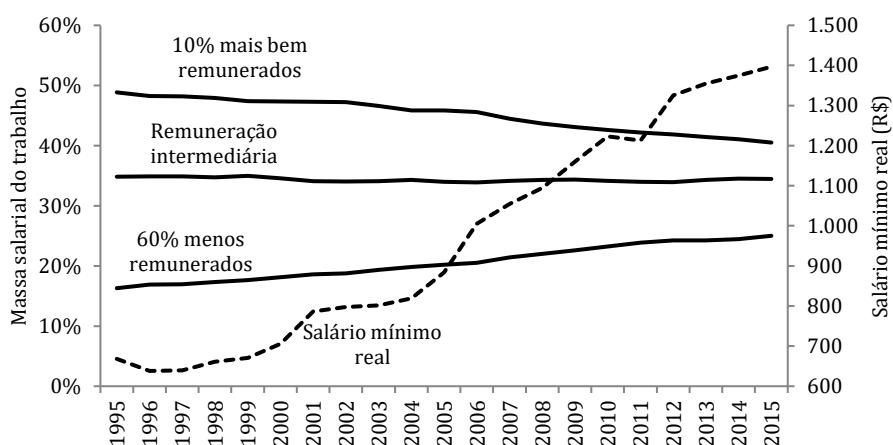
5.2.1. De 1995 a 2015 (PNAD Tradicional)

A análise dos dados da PNAD tradicional entre 1995 e 2015 revela redução da desigualdade da distribuição de renda do trabalho. Essa tendência de queda do índice de Gini e da razão de médias de renda entre os 10% mais bem remunerados e os 60% com menor rendimento, acompanhada pelo aumento da proporção de renda apropriada pelos 60% menos remunerados e da remuneração média desses trabalhadores, está relacionada à política de valorização do salário mínimo e ao contexto macroeconômico do período.

No início do intervalo analisado, meados da década de 1990, o Brasil estava saindo de um cenário de alta inflação e instabilidade econômica. A crise cambial no final dos anos 90 impactou negativamente o crescimento do PIB, mas a estabilização econômica posterior e o controle inflacionário, evidenciados por uma inflação mais contida, criaram um ambiente propício para a recuperação do poder de compra.

Foi nesse contexto que o salário mínimo real começou a apresentar crescimentos significativos, especialmente a partir dos anos 2000, com reajustes que superavam a inflação. Essa valorização do salário mínimo, formalizada posteriormente em 2011, atuou como um poderoso instrumento de redistribuição de renda.

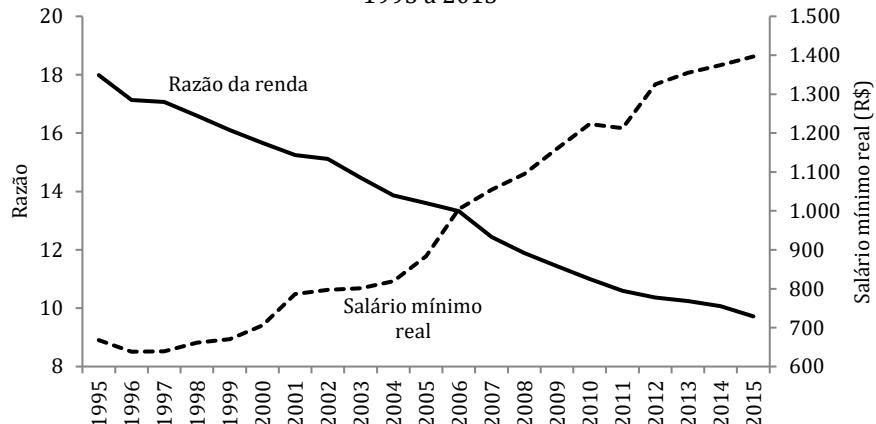
Gráfico 23
Evolução do salário mínimo real e a apropriação de renda
1995 a 2015



Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

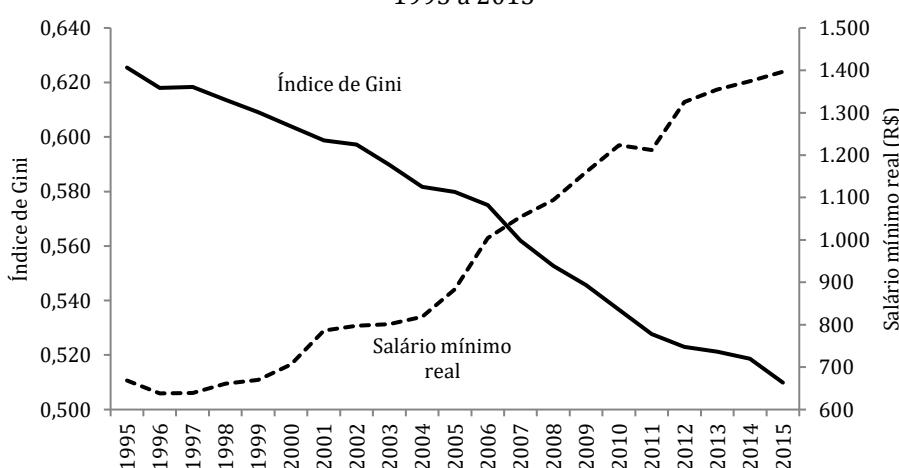
O aumento do salário mínimo real impactou diretamente a remuneração média dos 60% trabalhadores menos remunerados, que apresentou uma elevação contínua ao longo do período. Consequentemente, a proporção de renda apropriada por esse grupo cresceu, passando de 16,30% em 1995 para 25,01% em 2015 (gráfico 23). Em contrapartida, a proporção de renda apropriada pelos 10% das pessoas ocupadas mais bem remuneradas declinou de 48,85% para 40,51% no mesmo período, e a remuneração média dessa categoria de trabalhadores registrou uma redução nominal.

Gráfico 24
Evolução do salário mínimo real e a razão entre as rendas médias do trabalho dos 60% menos remunerados e dos 10% mais bem pagos
1995 a 2015



Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

Gráfico 25
Evolução do salário mínimo real e o Índice de Gini
1995 a 2015



Fonte: Microdados da PNAD e da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

Essa dinâmica resultou em uma diminuição da razão entre a renda média dos mais ricos e a renda média dos mais pobres, que caiu de 17,98 para 9,72 (gráfico 24), e na redução do índice de Gini de 0,625 para 0,510 (gráfico 25), indicando menor concentração de renda.

A política de reajuste do salário mínimo contribuiu para o estreitamento da diferença de renda entre as faixas, especialmente até o início de 2014, período de crescimento econômico e taxas de desemprego relativamente baixas. O crescimento real do PIB, embora com oscilações, foi majoritariamente positivo até 2014, o que permitiu que os aumentos do salário mínimo fossem absorvidos pela economia sem grandes pressões inflacionárias ou sobre o emprego.

No entanto, a partir do segundo trimestre de 2014, e de forma mais acentuada em 2015, o cenário econômico se deteriorou. A crise econômica do período, marcada por um crescimento real do PIB negativo (-3,55%) em 2015 e um aumento da inflação, gerou uma interrupção na trajetória de melhoria da distribuição de renda. Embora o índice de Gini e a razão de médias tenham continuado a cair em 2015, os dados da PNAD tradicional e, posteriormente, da PNAD Contínua mostram que a desigualdade começou a estagnar ou até mesmo a aumentar após 2014, como será analisado a seguir.

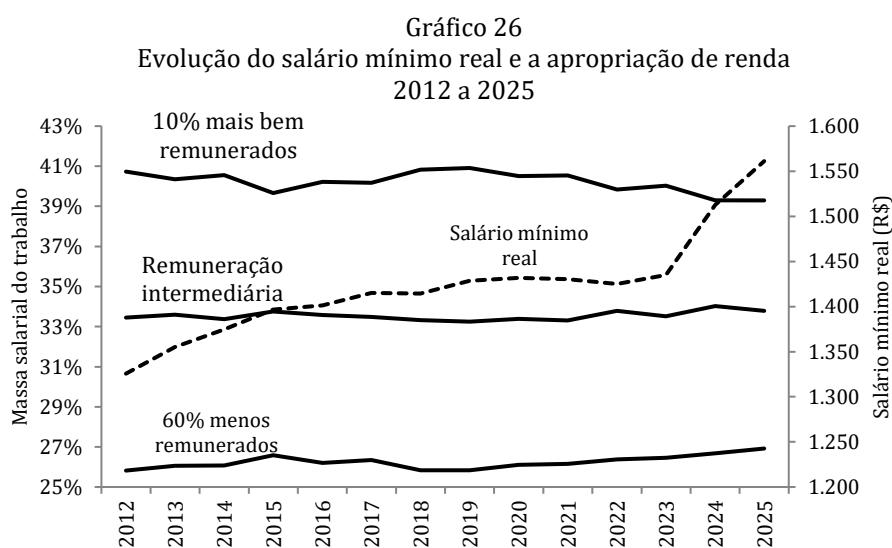
A remuneração média dos 60% menos remunerados e daqueles que se encontram na faixa intermediária (entre os 60% menos remunerados e os 10% mais bem pagos) mostraram sinais de desaceleração ou estagnação a partir de 2014. A remuneração média dos 10% mais bem pagos continuou sua trajetória de queda, mas a capacidade redistributiva do salário mínimo foi desafiada pela deterioração do mercado de trabalho e pela redução da atividade econômica.

A análise da distribuição de renda no topo da pirâmide social, que é capturada pela proporção de renda apropriada pelos 10% mais ricos e pela remuneração média desse grupo, demonstra uma tendência de queda, mas é importante notar que mesmo com a redução, essa parcela da população ainda detém uma parte substancial da renda total. A desaceleração da queda da desigualdade a partir de 2014 sugere que, em cenários de crise econômica, os ganhos em distribuição de renda são mais difíceis de serem mantidos, e a concentração no topo pode se tornar um desafio persistente. A comparação dos dados da PNAD tradicional com a PNAD Contínua, mesmo com diferenças metodológicas, também aponta para um aumento da desigualdade a partir de

2015-2016, indicando que os avanços na distribuição de renda conquistados em um período de crescimento econômico e valorização do salário mínimo podem ser frágeis diante de choques externos e crises domésticas.

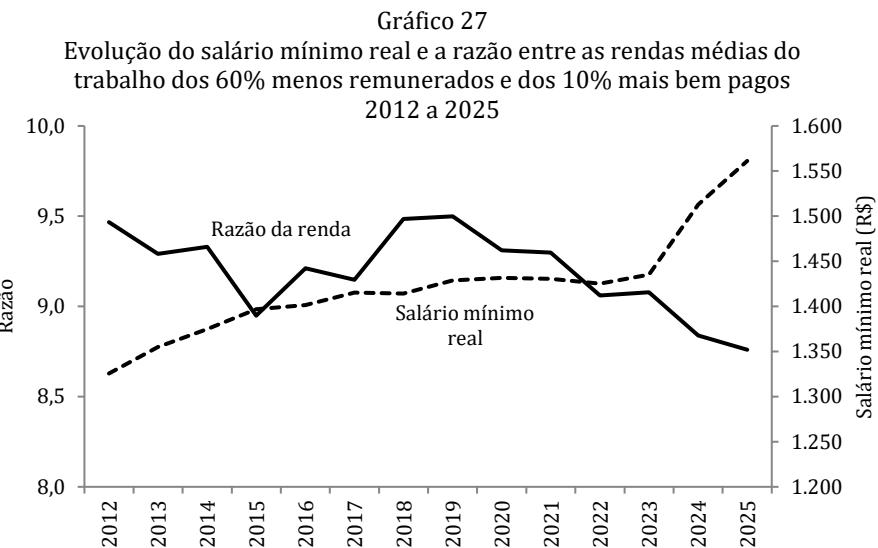
5.2.2. De 2012 a 2025 (PNAD Contínua)

Entre 2012 e 2025, a política de fixação e reajustes do salário mínimo exerceu influência na dinâmica da distribuição de renda do trabalho, em um contexto marcado por crises econômicas, políticas e sanitárias que repercutiram nos indicadores sociais e econômicos do país. Os dados da PNAD Contínua indicam que, nesse período, a proporção da renda apropriada pelos 60% menos remunerados manteve-se relativamente estável, com ligeiros aumentos, passando de 25,82% em 2012 para 26,84% em 2025. Por outro lado, a parcela de renda dos 10% mais bem pagos oscilou em torno de 40%, com uma pequena redução (gráfico 26).

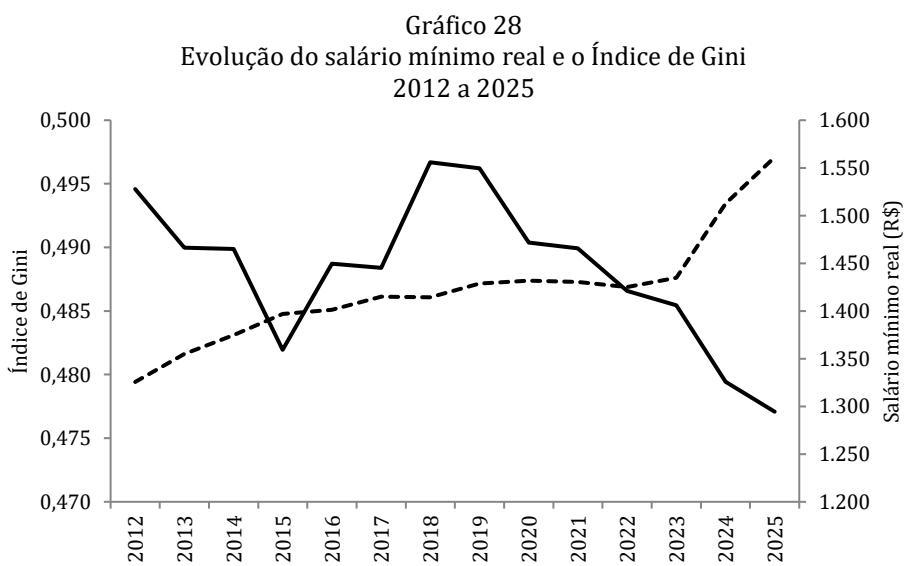


Fonte: Microdados da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

Já a razão entre a renda média dos 10% mais bem pagos e a dos 60% menos remunerados diminuiu de 9,47 para 8,79 (gráfico 27), e o índice de Gini caiu de 0,495 para 0,478 (gráfico 28). A variação desses indicadores, combinada com a apropriação de renda pelos diversos estratos de remuneração dos trabalhadores, apontam para uma leve melhora na desigualdade.



Fonte: Microdados da PNAD (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).



Fonte: Microdados da PNAD e da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

O salário mínimo real registrou crescimento gradual, passando de R\$ 1.325,64 em 2012 para R\$ 1.561,20¹¹ em 2025. Na maior parte do período, os reajustes nominais, superaram a inflação medida pelo INPC, o que garantiu ganhos reais para os trabalhadores que recebem esse piso. No entanto, entre 2020 e 2022, esse processo foi interrompido, com reajustes nominais menores e inflação elevada, consequência do impacto da pandemia da Covid-19, que gerou uma crise econômica

¹¹ Os valores reais do salário mínimo são calculados deflacionando o salário mínimo nominal do primeiro mês após o reajuste pelo INPC acumulado desde maio de 2025, conforme metodologia indicada pelo IPEA (<https://ipeadata.gov.br/Default.aspx>).

global e local, afetando o mercado de trabalho, a renda e o poder de compra da população.

A pandemia provocou uma recessão profunda em 2020, refletida no crescimento real do PIB de -3,28%, seguida por uma recuperação parcial em 2021 e 2022. Essa instabilidade econômica impactou a renda média dos trabalhadores, especialmente os de menor remuneração, que, apesar da retomada gradual, enfrentaram dificuldades para recuperar plenamente seu poder aquisitivo. A interrupção temporária da valorização real do salário mínimo nesse período contribuiu para a estagnação da renda dos 60% menos remunerados, enquanto a remuneração média dos 10% mais bem pagos manteve-se relativamente estável, o que limitou os avanços na redução da desigualdade.

No período pós-pandemia, a retomada dos reajustes reais do salário mínimo, combinada com a recuperação econômica e a ampliação de programas sociais, impulsionou novamente a renda dos trabalhadores menos remunerados, refletindo-se em aumentos na proporção da renda apropriada por essa parcela da população e em uma ligeira queda do índice de Gini. Esse movimento reforça a importância do salário mínimo como instrumento de política pública para a redução da desigualdade e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores de menor renda.

Entretanto, apesar dessas melhorias, a concentração de renda no topo da pirâmide salarial permanece elevada. Os 10% mais bem pagos continuam apropriando cerca de 40% da renda total do trabalho, e a razão entre a renda média dos mais bem remunerados e dos menos remunerados, embora tenha diminuído, ainda indica uma desigualdade significativa. Isso evidencia que, para avançar na redução da desigualdade, é necessário combinar a valorização do salário mínimo com políticas estruturais que promovam a inclusão produtiva, a elevação da qualificação profissional e a ampliação do acesso a empregos formais e bem remunerados.

Em síntese, a política de reajuste do salário mínimo entre 2012 e 2025, apesar dos percalços durante a pandemia, contribuiu para a melhoria da distribuição de renda do trabalho no Brasil, especialmente para os trabalhadores de menor renda. O contexto político e fiscal, marcado por desafios como a crise econômica de 2015, a pandemia da Covid-19 e a interrupção temporária da valorização do piso salarial, influenciou os resultados observados, ressaltando a necessidade de políticas econômicas

integradas e sustentáveis para garantir avanços consistentes na redução da desigualdade social.

6. POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E AS CONTAS PÚBLICAS

Como visto, a política de valorização do salário mínimo tem repercussões na economia brasileira e no mercado de trabalho. O valor do piso salarial impacta indicadores como taxa de ocupação, desemprego, participação na força de trabalho, entre outros, bem como influencia a renda de milhões de trabalhadores, especialmente aqueles de menor renda. Também, é um fator relevante para as contas públicas, principalmente em função das despesas com benefícios assistenciais e previdenciários.

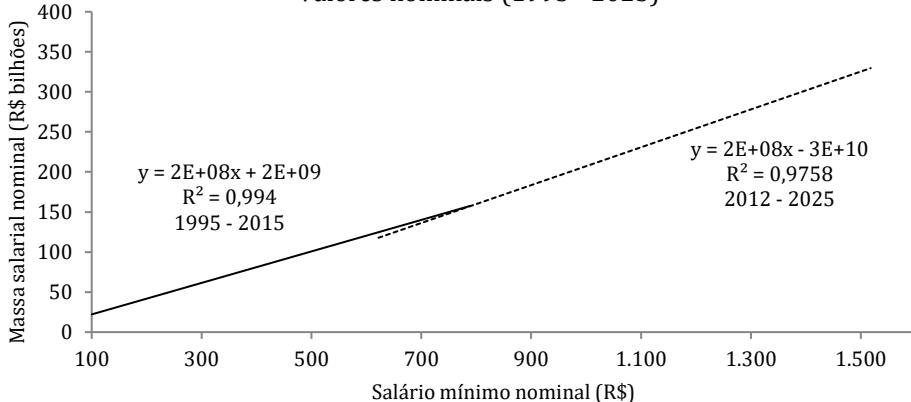
Assim, ao mesmo tempo em que a política de valorização do salário mínimo proporciona uma proteção social ao trabalhador, ela gera um desafio para a sustentabilidade das contas públicas. O exame a seguir detalhe essa relação de causa e efeito.

Dados históricos e recentes indicam que o aumento do salário mínimo, tanto em termos nominais quanto reais, está associado ao crescimento das receitas administradas pelo governo. Mas, também acarreta um aumento significativo nas despesas públicas, especialmente com benefícios sociais vinculados ao RGPS, seguro-desemprego, abono salarial e benefício de prestação continuada (BPC).

De acordo com o item XII das informações complementares, juntado ao projeto de lei orçamentária anual para 2025 (PLN 26/2024), a receita previdenciária eleva em cerca de R\$ 6,34 milhões para cada aumento de R\$ 1,00 no salário mínimo.

É importante destacar que o aumento do salário mínimo tende a estimular a massa salarial. Isso é confirmado pela elasticidade entre o salário mínimo e a massa salarial estimada por meio de regressão linear com base no método dos mínimos quadrados. De acordo com o gráfico 29, para pessoas ocupadas com 16 anos ou mais, cada R\$ 1,00 de aumento no salário mínimo nominal elevou a massa salarial em cerca de R\$ 196,62 milhões no período entre 1995 e 2015 (PNAD tradicional) e em torno de R\$ 238,8 milhões entre 2012 e 2025 (PNAD contínua).

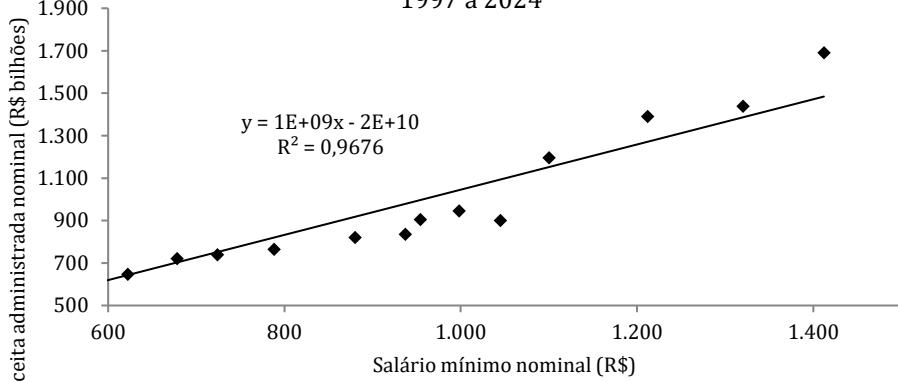
Gráfico 29
Salário mínimo vs. Massa salarial
Valores nominais (1995 - 2025)



Fonte: Microdados da PNAD e da PNADC (IBGE) e Ipea (salário mínimo e INPC).

O aumento da massa salarial também eleva a arrecadação do imposto de renda e estimula o consumo das famílias, o que pode incrementar a arrecadação de impostos indiretos, como o ICMS e o IPI. Considerando a receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, exceto as destinadas à previdência social, a elasticidade estimada gira em torno de R\$ 1,06 bilhão para cada real de aumento no salário mínimo nominal (gráfico 30) e próxima a R\$ 1,03 bilhão para cada real de aumento no salário mínimo real¹² (gráfico 31). Assim sendo, a elevação do salário mínimo impulsiona a arrecadação tributária, uma vez que aumenta a base de cálculo do imposto de renda e das contribuições sociais, bem como estimula o consumo.

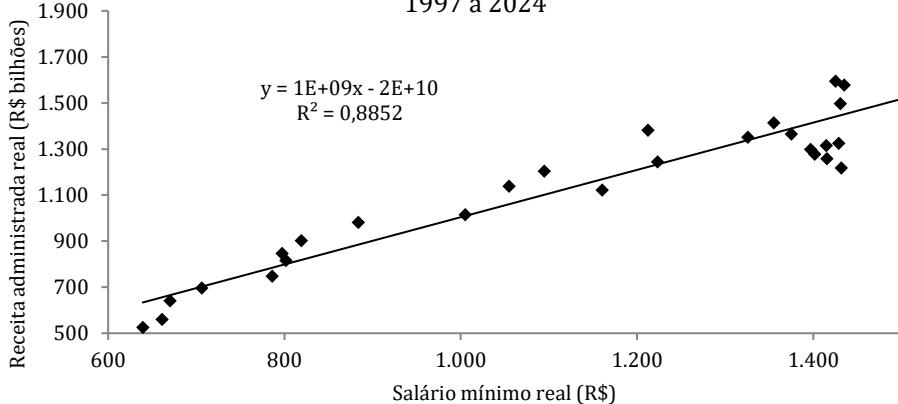
Gráfico 30
Receita administrada nominal vs. Salário mínimo nominal
1997 a 2024



Fonte: Série histórica do Resultado do Tesouro Nacional (STN) e Ipea (salário mínimo e INPC).
Obs. i) Não inclui receitas destinadas ao RGPS. ii) Receitas administradas corrigidas pelo IPCA. iii) Salário mínimo corrigido pelo INPC.

¹² Para fins da estimativa da elasticidade, usamos dados da receita administrada pela Secretaria da Receita Federal extraídos da série histórica do Resultado do Tesouro Nacional ([Resultado do Tesouro Nacional - Série Histórica - Conjuntos de dados - CKAN](#)). A elasticidade foi calculada por meio de regressão linear, usando o método dos mínimos quadrados.

Gráfico 31
Receita administrada real vs. Salário mínimo real
1997 a 2024



Fonte: Série histórica do Resultado do Tesouro Nacional (STN) e Ipea (salário mínimo e INPC).
OBs. i) Não inclui receitas destinadas ao RGPS. ii) Receitas administradas corrigidas pelo IPCA. iii) Salário mínimo corrigido pelo INPC.

Entretanto, o aumento do salário mínimo também eleva as despesas públicas. Segundo o item XII das informações complementares, juntado ao projeto de lei orçamentária anual para 2025, cada real de aumento no salário mínimo implica um acréscimo de aproximadamente R\$ 286 milhões em gastos com benefícios do RGPS, R\$ 58 milhões com seguro-desemprego e abono salarial, e quase R\$ 78 milhões em despesas com o BPC. Essa elevação dos gastos sociais está relacionada à garantia de pagamento, ao menos, do piso salarial para esses benefícios, o que cria uma pressão fiscal e um desafio para o equilíbrio das contas públicas.

O dilema fiscal que emerge dessa análise reside na tensão entre o imperativo social da valorização do salário mínimo e a sustentabilidade fiscal do Estado. O valor do salário mínimo é uma variável da dinâmica econômica, uma vez que eleva o poder de compra dos assalariados de menor renda e contribui para o crescimento econômico por meio da demanda agregada. Análises históricas indicam que a valorização do salário mínimo tem sido associada à redução da concentração de renda e atua como um mecanismo de transferência para os segmentos de menor remuneração.

Por outro lado, a vinculação automática do salário mínimo a benefícios previdenciários e assistenciais cria uma rigidez fiscal que dificulta o ajuste das contas públicas, especialmente em contextos de crescimento econômico baixo ou recessão. A pressão sobre as despesas sociais pode comprometer a sustentabilidade fiscal e limitar a capacidade do governo de investir em outras áreas prioritárias. Além

disso, o aumento das contribuições sociais atreladas ao salário mínimo pode impactar os custos de emprego, influenciando decisões empresariais e o mercado de trabalho.

A análise demonstra, portanto, que a vinculação automática do salário mínimo a benefícios previdenciários e assistenciais gera rigidez fiscal, resultando em pressão sobre as despesas públicas, especialmente em cenários de baixo crescimento econômico. Contudo, a eliminação ou limitação dos reajustes pode resultar em consequências sobre a distribuição de renda, potencialmente revertendo os ganhos de redução da desigualdade observados. A gestão eficiente dessa política exige a conciliação da sustentabilidade das contas públicas com a manutenção da capacidade de proteção social do piso salarial. Políticas públicas futuras deverão considerar a complexidade dessas interações, buscando mecanismos que otimizem a arrecadação e promovam o crescimento econômico, de modo a acomodar o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

7. O DEBATE SOBRE A NECESSIDADE DE REDUÇÃO DE DESPESAS

As principais propostas de ajuste fiscal em debate atualmente no Brasil concentram-se, sobretudo, na contenção e redução das despesas obrigatórias, em especial aquelas vinculadas à seguridade social, saúde e educação, em consonância com os limites de despesas primárias impostos pela Emenda Constitucional 95/2016 e, sucessivamente, pela Lei Complementar nº 200/2023, que estabelecem tetos e regras para o crescimento dos gastos públicos¹³. Entre as medidas discutidas, merecem destaque aquelas que propõem a desvinculação do salário mínimo dos benefícios previdenciários e assistenciais, a limitação dos reajustes desses benefícios à reposição da inflação (INPC), e o aperfeiçoamento das regras para despesas obrigatórias, visando conter o crescimento vegetativo e o impacto do envelhecimento populacional sobre as contas públicas.

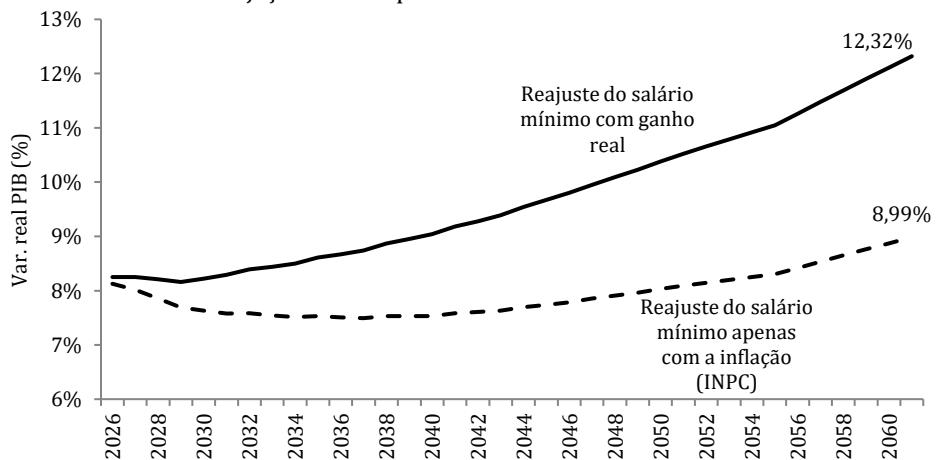
A possibilidade de desvincular o salário mínimo dos benefícios previdenciários e assistenciais tem sido objeto de debate no Brasil, especialmente diante

¹³ [Desvinculação de salário mínimo e piso da saúde e educação devem estar na reforma administrativa, diz relator e Saúde e educação são ameaçadas por novo arcabouço fiscal. Entrevista especial com David Deccache - Instituto Humanitas Unisinos - IHU](#)

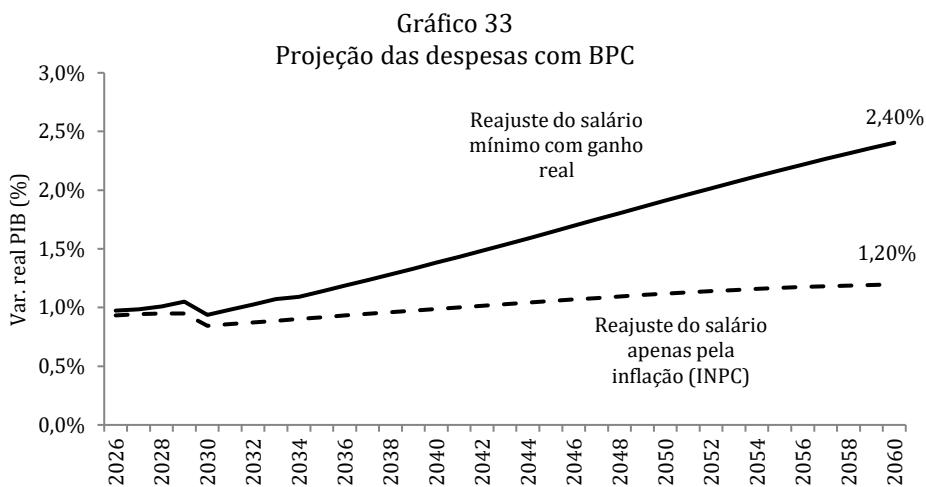
da pressão por ajuste fiscal e da necessidade de sustentabilidade das contas públicas. Atualmente, a Constituição Federal assegura que nenhum benefício previdenciário e o benefício de prestação continuada podem ser inferior ao salário mínimo, o que garante um piso mínimo de proteção social para aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC. Essa vinculação, contudo, implica que o reajuste desses benefícios acompanha o aumento do salário mínimo, que historicamente tem crescido acima da inflação, gerando forte impacto nas despesas públicas.

Desatrelar o salário mínimo dos benefícios permitiria que os reajustes desses benefícios fossem feitos apenas pela reposição da inflação, medida pelo INPC, sem ganhos reais vinculados ao crescimento do piso salarial. Essa medida, embora possa representar um alívio fiscal (gráficos 32 e 33), acarretaria o pagamento de benefícios inferiores ao salário mínimo real, caso a política de valorização do piso continue em vigor. De acordo com o Boletim Estatístico da Previdência Social, de abril/2025, quase 70% dos benefícios previdenciários e assistenciais são pagos exatamente no valor do salário mínimo. Isso significa que a desvinculação resultaria em uma queda real do poder aquisitivo da grande maioria dos beneficiários, especialmente os de menor renda e com menor histórico contributivo.

Gráfico 32
Projeção das despesas com benefícios do RGPS



Fonte: PLN 2/2025 (PLDO 2026). Anexo IV.10 - Projeções atuariais para o RGPS.



Fonte: PLN 2/2025 (PLDO 2026). Anexo IV.13 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial dos Benefícios Assistenciais da LOAS

A potencial redução do valor real desses benefícios pode influenciar a dinâmica de distribuição de renda e ampliar o índice de Gini entre trabalhadores ativos e inativos. O achatamento dos benefícios previdenciários e assistenciais tenderia a aumentar a desigualdade de renda, ampliando o fosso entre trabalhadores ativos, que continuariam a receber reajustes reais via salário mínimo, e aposentados e pensionistas, cujos rendimentos perderiam valor real ao longo do tempo. Essa cisão entre ativos e inativos pode gerar tensões sociais e agravar a vulnerabilidade econômica das famílias que dependem exclusivamente desses benefícios para sua subsistência. Também, há de se considerar que a aposentadoria tem a função essencial de substituir a renda do trabalho diante da incapacidade laborativa, e a redução do valor real dos benefícios comprometeria essa função social, colocando milhões de idosos e pessoas com deficiência em situação de precariedade e insegurança alimentar.

Por outro lado, a desvinculação poderia estimular a permanência no mercado de trabalho, contribuindo para a melhoria das contas do RGPS. O debate político, neste cenário, exige a avaliação da relação de custo-benefício entre os ganhos de sustentabilidade fiscal e as consequências distributivas da medida. Ademais, o estímulo à permanência no trabalho pode ser limitado por fatores demográficos, de saúde e de qualidade do emprego, além de não compensar integralmente a perda de renda dos beneficiários.

Uma alternativa discutida é manter a vinculação do salário mínimo aos benefícios previdenciários e assistenciais, mas limitar o reajuste do salário mínimo à

inflação medida pelo INPC, eliminando os ganhos reais. Essa proposta visa conter o crescimento das despesas públicas sem reduzir o valor real dos benefícios, preservando o poder de compra dos beneficiários. No entanto, essa medida também implica um ajuste fiscal. Ela elimina a política de valorização real do salário mínimo, que historicamente contribuiu para a redução da desigualdade de renda e o aumento do poder de compra da população de menor rendimento. Ou seja, a medida contribuiria para o ajuste fiscal ao frear o aumento das despesas obrigatórias, mas pode ter efeitos negativos sobre a economia e a desigualdade. A restrição do poder de compra dos trabalhadores de menor renda e dos aposentados e pensionistas pode reduzir o consumo e o dinamismo econômico local, além de agravar a desigualdade de renda, dado que a valorização real do salário mínimo tem sido um instrumento de redução das disparidades sociais no Brasil.

Outras propostas em debate incluem reformas paramétricas da previdência, como o aumento da idade mínima para aposentadoria, mudanças nas regras de cálculo dos benefícios e revisão do benefício rural, além de medidas para aperfeiçoar a gestão e eficiência dos gastos em saúde e educação. Há também iniciativas sobre o uso de superávits de fundos públicos para o pagamento da dívida e a implementação de travas para o crescimento de despesas com pessoal e incentivos tributários em caso de déficit fiscal¹⁴.

Além da redução de despesas, há propostas que combinam ajustes tributários para ampliar a arrecadação, buscando um equilíbrio fiscal mais sustentável. Exemplos recentes incluem a tributação de apostas virtuais¹⁵ e transações digitais entre empresas estrangeiras e pessoas físicas no Brasil¹⁶. Essas medidas buscam diversificar as fontes de receita e reduzir a dependência do ajuste apenas pelo lado dos gastos.

Em síntese, o debate atual sobre ajuste fiscal no Brasil envolve um conjunto de medidas que combinam contenção de gastos obrigatórios, especialmente em benefícios previdenciários e assistenciais, com ajustes tributários para ampliar a arrecadação. A desvinculação do salário mínimo dos benefícios previdenciários e assistenciais, com reajustes limitados à inflação, representa um dilema entre a necessidade de ajuste fiscal e a preservação da proteção social e da equidade

¹⁴ Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 2024.

¹⁵ Lei 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

¹⁶ Por exemplo, Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, que alterou o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, e deu outras providências.

distributiva. Não se pode ignorar os riscos de aumento da desigualdade, precarização da proteção social e impacto negativo sobre a qualidade de vida dos beneficiários, especialmente os mais vulneráveis. Ao mesmo tempo, reconhece-se a importância de buscar soluções que garantam a sustentabilidade financeira do sistema previdenciário, sem comprometer direitos adquiridos e a função social da aposentadoria. O desafio consiste em encontrar um equilíbrio entre essas dimensões, considerando o contexto econômico, demográfico e social do país, e evitando retrocessos que possam agravar a exclusão e a pobreza. O envelhecimento da população e o crescimento vegetativo dos beneficiários tornam esses debates ainda mais urgentes, exigindo soluções que conciliem sustentabilidade fiscal, justiça social e desenvolvimento econômico.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória do salário mínimo no Brasil revela um instrumento que transcende a mera regulação salarial, ocupando papel multifacetado na estruturação das políticas públicas, proteção social e dinâmica econômica. A análise histórica mostra como sua instituição foi resposta a contextos de transformação social e econômica, desde enfrentamentos com o trabalho precarizado até o reconhecimento, na Constituição de 1988, de seu caráter promotor da dignidade e das condições básicas aos trabalhadores e suas famílias.

No percurso legal e constitucional, destacou-se a elevação do salário mínimo à categoria de direito fundamental, estabelecendo um padrão nacional e unificado que buscou atender necessidades vitais e promover maior equidade. A legislação infraconstitucional e a política de valorização real implementada desde os anos 2000 refletiram esforços constantes para preservar e fortalecer esse poder de compra, mesmo diante de desafios macroeconômicos, crises e mudanças institucionais. A atualização constante do piso salarial, ancorada tanto na inflação quanto no crescimento econômico, contribuiu para a universalização de sua referência no mercado de trabalho e em benefícios assistenciais e previdenciários.

No campo do mercado de trabalho, a política do salário mínimo influenciou não apenas a redução da informalidade e elevação da formalização, mas também a dinamização da renda dos grupos mais vulneráveis. Os dados evidenciam que

o aumento do piso não implicou em redução significativa do emprego formal e favoreceu a inclusão produtiva, ainda que os efeitos se mostrassem variáveis conforme o ciclo econômico, a intensidade de crises e a estrutura do mercado. Mecanismos como o efeito farol e o efeito arraste ampliaram o alcance redistributivo do salário mínimo, repercutindo na estrutura dos salários para além de seu público-alvo imediato.

A análise sobre a distribuição da renda do trabalho demonstrou queda da desigualdade entre 1995 e 2025, com elevação constante da proporção de renda apropriada pelos menos remunerados e progressiva redução do índice de Gini. Mesmo diante de crises econômicas, da pandemia e de reformas institucionais, o salário mínimo manteve-se como ferramenta para a melhoria da distribuição de renda, embora desafios de persistente concentração no topo da pirâmide e estagnação em períodos críticos revelem limites e vulnerabilidades dessa política.

No tocante ao impacto fiscal, destaca-se a complexidade do equilíbrio entre valorização do piso e sustentabilidade das contas públicas. O aumento real do salário mínimo impulsionou receitas previdenciárias e contribuiu para a arrecadação tributária, estimulando o consumo e o dinamismo econômico. Todavia, a vinculação do piso aos benefícios previdenciários e assistenciais gerou rigidez fiscal, ampliando exponencialmente as despesas obrigatórias e tensionando o orçamento, sobretudo em virtude do envelhecimento populacional e do crescimento vegetativo de beneficiários.

As discussões recentes evidenciam o dilema entre garantir reajustes reais, que promovem inclusão social e combate à desigualdade, e a reduzir despesas públicas com vistas ao equilíbrio fiscal. Alternativas debatidas (como desvincular o salário mínimo dos benefícios previdenciários, limitar reajustes à inflação ou combinar ajuste nas despesas com reforma tributária) trazem desafios distributivos, políticos e institucionais, exigindo cautela para não comprometer avanços conquistados em décadas de política salarial.

A conclusão que se destaca ao longo do texto é que o salário mínimo permanece como um dos pilares da cidadania e da equidade no Brasil, refletindo o contínuo desafio de conjugar promoção de bem-estar e justiça social com responsabilidade orçamentária e sustentabilidade do sistema de proteção social. O futuro da política salarial dependerá da capacidade de inovar institucionalmente, fortalecer mecanismos redistributivos, enfrentar o envelhecimento populacional e

garantir que o salário mínimo continue a ser instrumento de dignidade e inclusão para todos os brasileiros.

9. REFERÊNCIAS

[AGUIAR, Daiane Almeida; SANTOS, Fernando de Almeida. Estudo comparativo de desempenho: Salário mínimo nacional X dólar e euro. *ENIAC Pesquisa*, Guarulhos (SP), v. 3, n. 2, p. 186-197, jul./dez. 2014. Disponível em: https://ojs.eniac.com.br/index.php/EniacPesquisa/article/view/154/pdf_43. Acesso em: 18 jul. 2025.

CARDOSO, Adalberto. Efeitos do salário mínimo na dinâmica do emprego formal e informal no Brasil: construindo hipóteses de investigação. *RBEST Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho*, Campinas, SP, v. 4, n. 00, p. e022004, 2022. DOI: 10.20396/rbest.v4i00.16204. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/rbest/article/view/16204>. Acesso em: 18 jul. 2025.

CIRINO, Luís Felipe Ramos; ALVES, Felipe Freitas de Araújo; GIANI, Gustavo. O salário mínimo brasileiro: o valor legal e o necessário na perspectiva do princípio da dignidade da pessoa humana. *Revista Panorâmica*, v. 34, set./dez. 2021. ISSN 2238-9210. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/revistapanoramica/index.php/revistapanoramica/article/view/1458>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DAMASCENO, Antônio Marcos. A flexibilização do salário mínimo, com base na Constituição Federal de 1988 e na CLT. Qual das normas aplicar em benefício do trabalhador? Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Escola Superior Madre Celeste, Curso de Direito, Ananindeua, 2019. Disponível em: <https://esmac.edu.br/wp-content/uploads/2023/08/A-FLEXIBILIZACAO-DO-SALARIO-MINIMO-COM-A-BASE-NA-CONSTITUICAO-FEDERAL-DE-1988-E-NA-CLT.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DA SILVA, Rubens Cavalcante. Salário mínimo: Análise econométrica dos impactos no Brasil. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://bdta.abcd.usp.br/item/003124768>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DA SILVA, Valdemir Severino; REIS, Cristina Fróes de Borja. Salário mínimo na era do Real sob a perspectiva da economia política. *Leituras de Economia Política*, Campinas, v. 26, p. 1-26, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3651/Artigo1.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DE MEDEIROS, Carlos Aguiar. A influência do salário mínimo sobre taxa de salários no Brasil na última década. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 24, n. 2 (54), p. 263-292, ago. 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ecos/a/DLLqHvqcsdGHsRSfgvryMD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DE OLIVEIRA, Ailsi Costa; SILVA, Maria dos Remédios Fontes. O salário mínimo como instrumento concretizador da dignidade da classe trabalhadora. Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI, Fortaleza, 2010. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3106.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DE OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues; DE OLIVEIRA, Regina Coeli. Direitos Sociais na Constituição Cidadã: um balanço de 21 anos. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 105, p. 5-29, jan./mar. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/t4FygcBr9cBR7Zj5NjN7brs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DIEESE. Salário Mínimo Constitucional. Nota Técnica nº 8, out. 2005. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2005/notatecSMIF.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DIEESE. Salário Mínimo de R\$ 1.518 em 2025. Nota Técnica nº 283, jan. 2025. Disponível em: [DIEESE - nota técnica - NT nº 283 - Salário mínimo de R\\$ 1.518,00 em 2025 - janeiro/2025](https://www.dieese.org.br/notatecnica/2025/notatecSMIF.pdf). Acesso em: 18 jul. 2025.

FERNADES JR., Ottoni. O papel do salário mínimo. *Revista Desafios do Desenvolvimento*, IPEA, Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=827%3Areportagens-materias. Acesso em: 18 jul. 2025.

FERREIRA, Raul Gil Salvador. Qual a origem do salário mínimo. 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/qual-a-origem-do-salario-minimo/795235367>. Acesso em: 18 jul. 2025.

FILHO, Evaristo de Moraes. Atlas Histórico do Brasil. FGV, 2023. Disponível em: <https://atlas.fgv.br/verbete/5959>. Acesso em: 18 jul. 2025.

GONÇALVES, Bruno Tadeu Radtke; BERGARA, Paola Neves dos Santos. A Revolução Francesa e seus reflexos nos direitos humanos. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/1718/1638>. Acesso em: 26 jul. 2025.

MARTINS, Deise Lilian Lima. Desvincular a Previdência do Salário Mínimo é a Cereja do Bolo. *Le Monde Diplomatique – Brasil*, ed. 216, jul. 2025. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/desvincular-a-previdencia-do-salario-minimo-e-a-cereja-do-bolo/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

MARTINS, Guilherme Klein; GOMES, João Pedro de Freitas. Efeitos distributivos e fiscais da mudança de piso de aposentadoria e BPC (MadeUSP, 2024). Disponível em: <https://madeusp.com.br/2024/11/efeitos-distributivos-e-fiscais-da-mudanca-de-piso-de-aposentadoria-e-bpc-desvinculacao-e-nova-regra-para-salario-minimo/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

MAYMONE, Victória. História do salário mínimo. 2024. Disponível em: <https://meutudo.com.br/blog/historia-do-salario-minimo-no-brasil/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

NERI, Marcelo; GONZAGA, Gustavo; CAMARGO, José Márcio. Salário mínimo, “efeito-farol” e pobreza. *Revista de Economia Política*, vol. 21, n. 2 (82), p. 263-276, abril-junho 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/GpHGyJcG5WBsgYzRPTx5L3C/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jul. 2025.

PAIM, Paulo. Salário mínimo – Uma história de luta. Brasília: Senado Federal, 2005. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/180154/SalMinimo.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ROCHETEAU, Guillaume; TASCI, Murat. O Salário Mínimo e o Mercado de Trabalho. Banco da Reserva Federal de Cleveland, Comentário Econômico, 1º maio 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.26509/frbc-ec-20070501>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SILVA, Júlia Lenzi. Entrevista: Desvincular benefícios da Previdência do salário mínimo é miopia econômica, diz especialista. *Jornal USP*. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/desvincular-beneficios-da-previdencia-do-salario-minimo-e-miopia-economica-diz-especialista/>. Acesso em: 18 jul. 2025.